



## ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ronaldo Curado Fleury, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Nona Sessão Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 21040-90.1998.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S/C de Assistência Médica Hospitalar Zona Leste Ltda., Advogado: Dr. Antônio José Neaime, Agravado(s): Cláudio Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Maria Del Rosário Gomez Juncal Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 126641-69.1998.5.05.0121 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 126640-84.1998.5.05.0121, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Adailton da Paixão dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Embargado(a): Companhia das Docas do Estado da Bahia - Codeba, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - Ogmosa e Outros, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdede, Advogado: Dr. Jean Pitter da Silva Malaquias, Embargado(a): Marítima de Agenciamento e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 126642-54.1998.5.05.0121 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 126640-84.1998.5.05.0121, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Adailton da Paixão dos Santos e Outros, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - Ogmosa e Outros, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdede, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Embargado(a): Companhia das Docas do Estado da Bahia - Codeba, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Embargado(a): Marítima de Agenciamento e Representações Ltda., Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 197700-62.1999.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Advogada: Dra. Denise Domingues Santiago, Agravado(s): Massa Falida de Thor Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Daiene Preissler, Agravado(s): Paulo Cesar Fortunato dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207686-61.2001.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): João Joaquim Martinelli, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Agravado(s): Braspil Indústria Metalúrgica Ltda. - ME, Advogado: Dr. Ernesto Rupp Filho, Agravado(s): Patrimônio Fomento Comercial Ltda., Advogada: Dra. Josiane Martinelli Silva, Agravado(s): Ander Colombo e Outros, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 17340-74.2002.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Marcelo Antônio Inácio, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 60600-32.2002.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): Rosângela Saibro da Rocha, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lúcia Helena Schefer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85200-90.2002.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Votorantim Metais Zinco S.A., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Paulo Lúcio Lacerda, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 104041-20.2002.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Recorrido(s): Willians Germano Balbino, Advogado: Dr. Antônio José Carneiro da Costa, Recorrido(s): Massa Falida de Uniserv - União de Serviços Gerais Ltda. , Advogado: Dr. Luisa Maria Vaz da Mota Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a premissa de intempestividade dos embargos à execução, prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 105040-19.2002.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Bandeira de Mello e Bandeira de Mello Advogados Associados S/C, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Embargado(a): Helio Gilberto Hasson, Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 157900-81.2002.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Rubens dos Santos Mouta, Advogado: Dr. Marcello Lima, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 178940-38.2002.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juarez de Souza Muniz Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Bahiana Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15640-70.2003.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SB Faria Cabelereiros - ME, Advogado: Dr. Wagner Vieira Dantas, Agravado(s): Manoel Mendes de Sousa e Almeida, Advogado: Dr. Jessiano Veloso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 149600-37.2003.5.02.0058 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 149640-19.2003.5.02.0058, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Recorrido(s): Maria Alves de Caires, Advogado: Dr. Lafayette Sa Cavalcanti de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir, caso desrespeitada a data limite prevista no artigo 459 da CLT, a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: AIRR - 149640-**



**19.2003.5.02.0058 da 2a. Região**, corre junto com RR - 149600-37.2003.5.02.0058, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marina Alves de Caires, Advogado: Dr. Lafayette Sa Cavalcanti de Albuquerque Neto, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Melissa Panariello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31840-04.2004.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Oxiteno Nordeste S.A., Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Carlos Augusto Zirbes, Advogada: Dra. Tatiana Batista Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79700-98.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Espólio de Geraldo Pedro de Oliveira, Advogada: Dra. Delma Maura Andrade de Jesus, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86000-97.2004.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Power Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Caio Augusto P. de Oliveira, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): Ivo Tadeu Sebastião, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Desenvolvimento Rodoviário S.A. - Dersa, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 144000-46.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. e Outras, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Recorrente(s): Bernardo Amorim Cardoso, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-ED-RR - 156900-18.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Embargado(a): Gonçalo dos Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 186300-77.2004.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Agravado(s): Paulo César Carvalho da Cunha, Advogado: Dr. Adriana Cortes Muniz, Agravado(s): Cooperativa de Educação e Trabalho Ltda. - Cnitcoop, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 14000-39.2005.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Dinei Faversoni, Advogado: Dr. Dinei Faversoni, Embargante: José Fortunato Trindade, Advogado: Dr. Dinei Faversoni, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Daliane C. Armstrong, Embargado(a): Dinei Faversoni, Advogado: Dr. Dinei Faversoni, Embargado(a): José Fortunato Trindade, Advogado: Dr. Dinei Faversoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 32100-55.2005.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 40600-51.2005.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3688-85.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Anderson Lauri Lodi, Advogado: Dr. Adroaldo Joao Dall'Agnol, Recorrido(s): Banco



Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Everton Rolim, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Banco Alvorada S.A., Advogada: Dra. Lys Carlyle Schünemann, Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Advogado: Dr. Angélica Palma Hedges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao item "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Minutos faltantes", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste Tribunal; e não conhecer do recurso em relação aos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: AIRR - 52600-65.2005.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Alves, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Wellington Luiz de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 60000-28.2005.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Carolina Nunes Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos. **Processo: ED-AIRR - 60040-10.2005.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, atribuir-lhes efeito modificativo; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 61300-22.2005.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Flávia Kirschbaum, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 66400-82.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Edson Ezequiel dos Santos, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): Aurora Energia S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 71640-**



**98.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 71641-83.2005.5.03.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Felipe Benício Pedro e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 83540-83.2005.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Dr. Márcia Luiza de Souza Muniz, Recorrido(s): Daniela Varzem André, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Recorrido(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Dr. Raphael Calixto Cunha de Melo, Recorrido(s): MCA - Mangueira Comunidade em Atividade, Advogado: Dr. Edimar Alves Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Reclamada da relação processual, absolvendo-a da condenação subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 121740-96.2005.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Bandeirantes de Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Juarez Camargo de A. Prado Filho, Recorrido(s): Anderson Luiz, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 164 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 145100-05.2005.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Embargado(a): Osvaldo da Silva Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 155700-67.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TMSA Tecnologia em Movimentação S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): José Likoski, Advogado: Dr. Ramiro Pereira da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156800-57.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Braskem S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Adi de Oliveira Borba, Advogado: Dr. Antônio José Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168440-57.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogada: Dra. Arlene da Silva Zambenedetti, Agravado(s): Leandro Piracy Paiva de Carvalho, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205040-36.2005.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Lígia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223700-95.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Diva Aparecida Leite Alves de Almeida, Advogada: Dra. Aparecida Arlete Coviello, Agravado(s): Maria de Lourdes Beserra Neves, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Casanova Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 235900-56.2005.5.15.0062 da 15a. Região**, corre junto com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

AIRR - 235940-38.2005.5.15.0062, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Angélica Anita de Aguiar Bongiorno, Advogada: Dra. Bárbara Maria de Matos Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Julgamento extra petita. Diferenças de complementação de aposentadoria. Deferimento de ofício da atualização dos proventos com base na taxa referencial diária" por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que julgou improcedente o pedido. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 235940-38.2005.5.15.0062 da 15a. Região**, corre junto com RR - 235900-56.2005.5.15.0062, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Angélica Anita de Aguiar Bongiorno, Advogada: Dra. Bárbara Maria de Matos Rodrigues Pinto, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 265840-15.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Eduardo José Coelho, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 275300-36.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Espólio de Badih Nassif Aidar, Advogado: Dr. Cléber Roger Francisco, Agravado(s): Ademilson Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. João Paulo Forti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 275300-06.2005.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Fátima Regina Rodrigues, Advogado: Dr. Flávia Serrão Sanz, Recorrido(s): Sistel do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Ampla Energia e Serviços S.A. quanto à preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da atual Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 322/323), exclusivamente, no que concerne ao pagamento do valor correspondente às verbas rescisórias, dentro do prazo, por intermédio de depósito realizado na conta de poupança da reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 310/314. Dessarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. **Processo: RR - 285400-80.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4824-74.2010.5.02.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): José Batista, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Telma Maria de Freitas Alves, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Rafaela Posserra Rodrigues. Obs. 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues. **Processo: AIRR - 293400-55.2005.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): Lourival José dos Santos Neto, Advogado: Dr. Priscila Cassia Calixto Cavallini, Agravado(s): Send Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 294540-97.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Carlos Roberto Fernandes, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 330500-07.2005.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Casetex Concreto Construções e Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogado: Dr. Diego Alexandre Pereira, Recorrido(s): Isael da Silva, Advogado: Dr. Ademir Amaro Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 2200-59.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Amercido da Rocha Santos, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2300-93.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): São Martinho S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): Carlos Eduardo Gomes Soares, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20140-87.2006.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Davi Trindade de Paula, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Evelyn Pontes Rolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada e procedendo ao imediato julgamento da lide, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, julgando totalmente procedente a Reclamação Trabalhista. Custas pela Ré, no importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), sobre o valor da causa, arbitrado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Processo: AIRR - 20400-64.2006.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Pedro Dias Borborema, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): Saidah Engenharia e Construções Ltda., Agravado(s): Silvia Modesto de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24100-83.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): Mário Cesar Damazio, Advogado: Dr. José Vecchio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26400-60.2006.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Domingos Lira de Lima, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): Condomínio do Edifício Solar da Bela Vista, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 26440-32.2006.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Embargado(a): Simone Cristina Machado Gonçalves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA S. CORTEZ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 43000-40.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Walter Rodrigues de Lima Júnior, Recorrido(s): Jeferson Souza dos Santos, Advogada: Dra. Regina



Huerta, Recorrido(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda., Advogado: Dr. Cezarino Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 44400-41.2006.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Fátima Regina Augusta Cardoso Cimidamore, Recorrente(s): Rita Rosemary Martins Falcão Santana, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 17/08/2011, a) por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamante quanto ao tema "Restabelecimento do plano de saúde. Limitação Temporal" por ofensa ao artigo 47, II, da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o pagamento do plano de saúde enquanto durar a aposentadoria por invalidez da reclamante; por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Dano moral", por violação ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização no valor de R\$ 30.000,00; b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 48640-39.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Edson Alves Francisco, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Transbank - Segurança e Transporte de Valores S/C Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a responsabilidade subsidiária dos Reclamados (Banco Itaú e Unibanco) pelos créditos trabalhistas inadimplidos pela primeira Reclamada. **Processo: ED-RR - 72400-09.2006.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Vladimir de Souza, Advogada: Dra. Fernanda Faria Laus, Embargado(a): Portobello S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 77740-39.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda, Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): Israel Rodrigues Lins, Advogado: Dr. Sérgio Mattos Monteiro de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 80300-10.2006.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Itamar Gomes de Holanda, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 80800-94.2006.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Recorrente(s): Cláudio Nunes de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação, Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado do Rio Grande do Sul - Sindiágua/RS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "Honorários advocatícios - Assistência judiciária gratuita - Declaração de pobreza - Poderes específicos - Desnecessidade", por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 304 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos Reclamantes os benefícios da assistência judiciária gratuita e, porque presentes os requisitos legais, condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários





advocáticos, no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos da OJ-SDI-1 n.º 348 do TST; e não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 83700-60.2006.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Recorrido(s): Celso Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. José Geraldo N. Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 83800-96.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 83840-78.2006.5.17.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): Vilmar Alves de Lima, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "reflexos das horas de sobreaviso" e "horas extras e restituição do valor pago em decorrência da participação em cursos técnicos", dele conhecer no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 83840-78.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, corre junto com RR - 83800-96.2006.5.17.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vilmar Alves de Lima, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97300-87.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Guilherme Martinati, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): Indústria de Plásticos Rangel Ltda., Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106540-54.2006.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zanc Assessoria Nacional de Cobrança Ltda., Advogado: Dr. André Dutra Becker, Agravado(s): Josiane da Conceição Fontoura, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 112340-06.2006.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): José Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Luciana Lombas Belmonte, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 118700-15.2006.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Josnei de Oliveira Pinto, Recorrido(s): Eunice Aparecida dos Anjos, Advogado: Dr. Elias Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 120800-39.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Elzio Luz Leal e Outros, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 123100-61.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): José Maurício



Santos de Resende, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 127500-74.2006.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Olga Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Joênia Mara Barreto Coimbra Picanço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 129240-12.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ismael José da Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Recorrido(s): Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Penápolis, Advogado: Dr. Luciane Ishikawa Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 236, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza trabalhista do vínculo havido entre as partes, sob o regime celetista, no período posterior ao advento da Constituição Federal de 1988, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 134600-03.2006.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Unilever Brasil Higiene Pessoal e Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): Idercio Mendes dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Flávio G. Lambert dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136540-59.2006.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Darci Aparecido Giocondo, Advogado: Dr. Francisco Jorge Andreotti Neto, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 143900-84.2006.5.15.0132 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 143940-66.2006.5.15.0132, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Marco Antônio Duque, Advogado: Dr. Claudete de Fátima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamada, como entender de direito, especialmente, no que se refere ao pagamento de gratificação no montante de R\$ 34.543,35 e ao pleito de compensação com o adicional de transferência. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Claudete de Fátima Ribeiro, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 143940-66.2006.5.15.0132 da 15a. Região**, corre junto com RR - 143900-84.2006.5.15.0132, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marco Antônio Duque, Advogado: Dr. Claudete de Fátima Ribeiro, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 147440-52.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 147441-37.2006.5.15.0032, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Jonas Espírito Santo de Paula, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Alves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 153200-81.2006.5.02.0019 da 2a. Região**,



corre junto com AIRR - 2043-79.2010.5.02.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Recorrido(s): José Daniel Bastos, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: ED-RR - 162440-42.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargante: Teresa Destro, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, sanar de ofício o erro material, sem a impressão de efeito modificativo, para que passe a constar do dispositivo do acórdão o seguinte: Dou provimento parcial ao Recurso de Revista para, reformando o acórdão regional, reconhecer válida a exigência de adesão ao novo plano da FUNCEF como requisito para a adesão ao novo PCS da CEF, permitindo, contudo, essa adesão ao PCS de 1998 da CEF, sem prejuízo das ações trabalhistas em trâmite ou que venham a ser ajuizadas. Rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante. **Processo: AIRR - 162600-71.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Impec - Indústria e Comércio de Componentes para Calçados Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pinho, Agravado(s): Rodrigo Antônio Marcelo e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Miron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167940-44.2006.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Carlos Henrique Reis Neto, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, Agravado(s): Rozilda Silva Costa, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172600-16.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogada: Dra. Isabel Cristina Navarro Prado, Agravado(s): Maria José de Souza Faria, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 185000-39.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valdete Borges do Nascimento, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Felipe Quadros de Souza, Recorrido(s): Forte's Segurança e Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Patrícia de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à limitação da responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, às horas extras, por violação do art. 7º, XIII, da CF ao adicional noturno, por violação do art. 73, § 5º, da CLT, e à natureza jurídica do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a segunda reclamada é responsável subsidiária por todas as verbas deferidas na presente reclamatória e acrescer à condenação o pagamento das horas extras alusivas àquelas laboradas além da oitava diária e respectivos reflexos e as diferenças do adicional noturno, em face da prorrogação da jornada noturna e, reconhecendo a natureza salarial da condenação alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, acrescer à condenação o pagamento dos



reflexos do mencionado interregno nas demais verbas. **Processo: RR - 200700-56.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Eloá Padilha, Advogado: Dr. Bettina Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "acidente de trabalho - dano material e/ou moral - prescrição"; "dano moral - acidente de trabalho - culpa do empregador" e "dano moral - valor da indenização" e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 285400-10.2006.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Pirapora do Bom Jesus, Advogada: Dra. Tauhana de Freitas Kawano, Recorrido(s): João Edson Schiemann, Advogado: Dr. Nilton Ezequiel da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Ente público - Contratação de pessoal na vigência da CF/88 - Inobservância de concurso público - Contrato nulo - Efeitos", e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos termos da Súmula n.º 363 do TST. Prejudicar a análise do tema "Diferenças salariais - Equiparação salarial - Julgamento extra petita". **Processo: ED-RR - 420400-47.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Itaú Vida e Previdência S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Ana Teresa de Lima Gambi Barbosa Faria, Embargado(a): Anselmo de Oliveira Testa Filho, Advogada: Dra. Eliana Rose dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 520000-82.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco do Brasil S A, Advogado: Dr. Alex Jung, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Embargado(a): Marleny Reis, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 568000-54.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcelo dos Santos, Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Recorrente(s): American Glass Products do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento integral do intervalo intrajornada suprimido; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao "adicional de periculosidade" e ao "intervalo intrajornada", conhecer em relação aos temas "abatimento - critério a ser utilizado" e "horas extras - acordo de compensação", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o abatimento integral dos valores pagos, bem assim para limitar a condenação às horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: AIRR e RR - 579500-20.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Agravado(s) e Recorrente(s): Wilson da Silva, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada - Concessão Parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período total destinado ao intervalo intrajornada, com o adicional e os reflexos deferidos na sentença. **Processo: RR - 1616200-**



**14.2006.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Edimara Laurinio Repetto, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrido(s): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Odia Ferreira do Amaral, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO - HORAS EXTRAS", por contrariedade à OJ n.º 307 da SDI-1-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da integralidade do intervalo intrajornada de uma hora para cada dia de intervalo suprimido ou reduzido, com o acréscimo do adicional de 50% e reflexos nos títulos indicados na inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 2002340-82.2006.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adelson dos Santos Rodrigues - ME, Advogado: Dr. Laudenor da Costa Landim, Agravado(s): Gecivaldo Mendonça Azevedo, Advogado: Dr. Oassis Trindade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3149840-83.2006.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Antártica de Manaus Ltda. - Disbam, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Pereira Bentes Filho, Advogado: Dr. André Rodrigues de Almeida, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7200-85.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): Transeguro BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda., Agravado(s): Gilmar Aparecido de Paula, Advogado: Dr. João Batista Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16300-43.2007.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Master Eletrônica de Brinquedos Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Abraão Silva de Oliveira, Advogado: Dr. José Milton Monteiro de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que o analise, como entender de direito. **Processo: AIRR - 24401-42.2007.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): José Augusto de Oliveira, Agravado(s): Guari Fruits Indústria e Comércio de Polpas Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 34940-42.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): Miguel Jaeger de Sant'Anna, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 17/08/2011, após o voto-vista do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira que não conheceu do Recurso de Revista quanto à prescrição, adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 35100-96.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Elineu Rômulo da Costa, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.



**Processo: AIRR - 37400-03.2007.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogada: Dra. Catarina Modenesi Mandarano, Agravado(s): Julio Cesar dos Santos Almeida, Advogado: Dr. Priscilla Thomaz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 40600-75.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Espólio de Francisco Fabris, Advogado: Dr. Adriel Tochetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 46100-52.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3964-19.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Drogaria Capilé Ltda., Advogado: Dr. Celso Luiz Schneider, Recorrido(s): Isabel Fantin Bavaresco, Advogado: Dr. Jeferson Marin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao seguinte tema: "cargo de confiança"; conhecer no que tange ao "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ 4, I, da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, invertendo o ônus dos honorários periciais, porém isentando a reclamante porque beneficiária da justiça gratuita. Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo no que concerne aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e à OJ nº 305 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da verba honorária.

**Processo: RR - 48340-39.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Eugênio Corrêa Alves, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Recorrido(s): Município de Ibitinga, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou parcialmente procedente a ação e condenou o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices de reajustes indicados na inicial, compensados com os efetivamente concedidos, e reflexos. Custas processuais em reversão, pelo Reclamado, dispensado nos termos do art. 790-A, I, da CLT.

**Processo: ED-AIRR - 48441-45.2007.5.15.0027 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 48440-60.2007.5.15.0027, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Ernesto de Moraes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo: ED-AIRR - 49341-94.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Alexandre da Silva Corrêa e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada.

**Processo: AIRR - 49400-39.2007.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): Sandra Nascimento Rosado e Outras, Advogado: Dr. Alessandro da Cruz Louro, Agravado(s): Health Coop - Cooperativa de Trabalho e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 52640-86.2007.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., Advogado: Dr. Olegário Guimarães Motta Júnior, Agravado(s): Elza Lautentino Aldana, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 54500-**



**60.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Abgail Denise Bisol Grijo, Agravado(s): Messias Oliveira de Menezes Júnior, Advogado: Dr. Renata Barbosa Lacerda, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 59300-60.2007.5.15.0047 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 59340-42.2007.5.15.0047, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Michele dos Santos Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, com adicional de 50%, sem reflexos; não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 59340-42.2007.5.15.0047 da 15a. Região**, corre junto com RR - 59300-60.2007.5.15.0047, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Michele dos Santos Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 67100-07.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 67140-86.2007.5.03.0102, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ar art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar provimento ao recurso para condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, nos termos do item III da Súmula nº 219 do TST. **Processo: AIRR - 67140-86.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, corre junto com RR - 67100-07.2007.5.03.0102, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70440-35.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): Odiles Jesus de Freitas, Advogado: Dr. Laércio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 71100-30.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Gilberto Benedito da Silva, Advogado: Dr. Adynê Roberto de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 73240-47.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marcos Antônio Kegles Torres, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 76140-82.2007.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Lúcia Vaz Guimarães de Rosis, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 80140-71.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TV



Ômega Ltda., Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Recorrido(s): Márcio Tadeu Gomes, Advogada: Dra. Marlene Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema da aplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, excluir referida multa da condenação. **Processo: RR - 81700-46.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3725-15.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Volnei Rocha Dias, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Reflexos sobre reflexos" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 88340-30.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): Nelson Hideaki Fujimoto, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 89900-24.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): Mariza da Silva Barcellos, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 94940-79.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Iolanda Antônio e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 96740-74.2007.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Misael Galindo Augusto Pacheco, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 97400-71.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 97440-53.2007.5.09.0655, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): C. Vale Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Flávio Alexandre de Souza, Recorrido(s): Suzana Aparecida Teodoso, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "minutos que antecedem e sucedem a jornada", "banco de horas", "adicional de insalubridade", "intervalo previsto no artigo 253 da CLT" e "contribuição assistencial", conhecer do apelo quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 97440-53.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, corre junto com RR - 97400-71.2007.5.09.0655, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Suzana Aparecida Teodoso, Advogado: Dr. Rafaela Barranco, Agravado(s): C. Vale Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98740-78.2007.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wagner Pinheiro Gama, Advogado: Dr. Izabela Vieira Liberato Meireles, Agravado(s): Gafor Ltda., Advogado: Dr. João Luís Caetano, Decisão: por unanimidade, negar





provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98800-49.2007.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Henrique da Silva, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100640-23.2007.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Raquel Olinski, Agravado(s): Vanderlei da Silva Dias, Advogado: Dr. Joao Olivier Saliba, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Luiz Henrique Cordeiro Viana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100900-17.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): Maria Rozilene de Medeiros Araújo, Advogado: Dr. Fernando Antônio Vido, Agravado(s): Fortseg Terceirização de Serviços de Portaria Ltda., Advogado: Dr. Hélio Lagroteria Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101300-08.2007.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Adélia Souza de Amaraes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barizon, Agravado(s): Espólio de Brasilina Cicliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102200-24.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Agravado(s): Waldir Cristiano Mattos de Carvalho, Advogada: Dra. Rita Beatriz Posser Descovi, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Agravado(s): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105700-63.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Alceu Inacio Engel, Advogado: Dr. Adriano José Ost, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107140-32.2007.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Asoec, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Rosana Claudina Fontes, Advogada: Dra. Kênia Atrízia Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 108040-47.2007.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Maria Célia Teixeira de Azevedo, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS. INVALIDADE DA OPÇÃO DO EMPREGADO POR CARGO EM COMISSÃO COM JORNADA DE OITO HORAS. COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS COM A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PERCEBIDA EM FACE DA ADESÃO À JORNADA DE OITO HORAS", por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, o acórdão regional, autorizar a compensação entre os valores percebidos pela Autora a título de gratificação estabelecida no Plano de Cargos Comissionados para o cargo com jornada de oito horas e aqueles decorrentes da condenação ao pagamento, como extra,



do período excedente à sexta hora diária. **Processo: RR - 108600-66.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Uniserv - União de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Eurídice Chagas, Recorrente(s): Condomínio Portal da Praça, Advogado: Dr. César Luís Piva, Recorrido(s): João José Fernando Vieira, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Recorrido(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo 2º Reclamado, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto pela 1ª Reclamada. **Processo: AIRR - 110100-33.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Silvestre Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcantara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 113900-69.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 113940-51.2007.5.03.0110, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Thatiane Cevidanes Cândido, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Andrade P. Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 115800-79.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Research International Brasil Consultoria e Análise de Mercado Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): Ilza Maria Tellili Areal, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 120500-40.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Marco Aurélio Pauletto, Advogado: Dr. Heitor Dionizio Magoga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122200-18.2007.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Milena Fiorin Rio, Agravado(s): Danilton Rogério Cassimiro Silva, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): Guimtex Participações S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): Companhia Têxtil Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 125900-60.2007.5.15.0048 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 125940-42.2007.5.15.0048, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ana Maria de Oliveira Freitas Arnoni, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", dele conhecer no tocante ao tema "auxílio-alimentação", por contrariedade às Súmulas 51, I, 241 e 288 e à OJ-T 51 da SBDI-1, todas do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial



provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na parte em que condenou a reclamada ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria pela integração do auxílio-alimentação e ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação recebido durante a contratualidade no FGTS, estendendo, entretanto, o período de apuração, em relação à condenação desses, à totalidade do contrato de trabalho. Valor da condenação majorado para R\$15.000,00, com custas de R\$300,00. **Processo: AIRR - 125940-42.2007.5.15.0048 da 15a. Região**, corre junto com RR - 125900-60.2007.5.15.0048, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): Ana Maria de Oliveira de Freitas Arnoni, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126840-38.2007.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Pessoa de Lima Neto, Advogada: Dra. Maria Deise Torino, Agravado(s): Arroz Crescente Comércio e Indústria Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Décio José Tessaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127100-07.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 3ª Região - Creci, Advogado: Dr. César Augusto Boeira da Silva, Agravado(s): Gerson Weissheimer de La Corte, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127400-48.2007.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Coletivos Santa Marta Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): Edmar Nascimento de Oliveira, Advogada: Dra. Enirda Maria Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 132800-89.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Marcos Lins de Oliveira, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 134240-42.2007.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos de Deus Couto e Outros, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 134800-07.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Medabil Sistemas Construtivos S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): Roberto Pissaia, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e quanto aos honorários advocatícios; dele conhecer no tocante à supressão parcial do intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada suprimido. Ainda, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.

; **Processo: AIRR - 150201-09.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Menino de Souza, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151700-44.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Asapir Produção Florestal e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): Juracy da Conceição Moreira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Araújo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Agravado(s): ABA Desenvolvidores Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 157300-93.2007.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Calçados Myrabel Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Sefrin, Recorrido(s): Nael Rodrigo da Silva, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada" e "compensação de jornada"; dele conhecer quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 219 do TST, respectivamente, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que determinou que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo nacionalmente unificado e para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 173100-93.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14665-39.2010.5.04.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Gilberto José Sarmento, Advogada: Dra. Gabriela Lenz de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "prescrição por ato único do empregador - alteração do plano de cargos e salários", por contrariedade à Súmula n.º294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de pleitear diferenças salariais decorrentes do nível de classificação de agência, e, por consequência, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais existentes, desde julho de 2002 e em parcelas vincendas, entre o valor da remuneração do autor e aquele percebido por um ocupante do mesmo cargo numa agência classificada como "A", bem como seus reflexos em férias com 1/3, gratificações natalinas, APIP, licença-prêmio e FGTS. **Processo: RR - 173500-71.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 173540-53.2007.5.20.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos Augusto Maciel Almeida, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Recorrido(s): Maria Luiza Lima de Aguiar, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 173540-53.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, corre junto com RR - 173500-71.2007.5.20.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Maria Luiza Lima de Aguiar, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174700-63.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato das Indústrias de Tecelagem de Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara D'Oeste e Sumaré - Sinditec, Advogado: Dr. Marcelo Fiorani, Agravado(s): Santista Têxtil Brasil S.A., Advogada: Dra. Helena Pedrini Leate, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 175300-03.2007.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Mário Célio Sales Aragão, Recorrente(s): Raimundo Nonato Andrade, Advogado: Dr. José do Carmo Barreto, Recorrido(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Bruno Queiroz Rabelo, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 2903-42.2010.5.07.0000, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 176800-65.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. André Dias Andrade, Recorrido(s): Vanderlei Menzel, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): Massa Falida de Indústrias Madeirit S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade processual - cerceamento de defesa", "preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", e "multa aplicada por embargos de declaração protelatórios"; conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução ex officio das contribuições previdenciárias - acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias, incluídas as contribuições devidas a terceiros e ao SAT, decorrentes de acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: AIRR - 180300-36.2007.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Érika da Costa Lima, Advogado: Dr. Marcos Chagas Perez, Agravado(s): Miguel Cardozo da Silva - Advogados Associados, Advogado: Dr. Paulo Cesar Baria de Castilho, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181100-96.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Helena Maria Paiola Mantovani e Outro, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Diógenes Eleutério de Souza, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 182300-83.2007.5.04.0571 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 12582-50.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): Janete Teresinha de Freitas Backes e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Muenzer Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e quanto ao auxílio-alimentação, à prescrição do FGTS, aos juros e correção monetária e, dele conhecer quanto ao auxílio cesta-alimentação, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da atual Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória da parcela, restabelecer a sentença primária no aspecto. Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade a Súmulas desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 195340-89.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Emerson Cardoso de Campos, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 199400-56.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso, Advogado: Dr. Lucas Torres de Albuquerque, Recorrido(s): Sidió Silva Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo Pereira, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos temas "APLICABILIDADE DA MULTA DO ART. 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTTELATÓRIOS", por violação do art. 535 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas previstas no art. 475-J do CPC e no art. 538, parágrafo único do mesmo



diploma legal. **Processo: AIRR e RR - 226200-14.2007.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Luciano Cabral dos Santos, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravante(s) e Recorrido(s): Standard Logística e Distribuição S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 238600-47.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Lilian Christina Marconi Rosa, Agravado(s): Clenir Santos, Advogada: Dra. Sheila Ferreira de Lavor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 270285-24.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Nilzon da Silveira, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 285900-10.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ortovel Veículos e Peças Ltda., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Edson Bertoldi, Advogado: Dr. Wanderley Ruggiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 327100-64.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 327140-46.2007.5.09.0411, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): André Luiz Pontes Morato, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Hécio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à forma de execução da APPA. **Processo: AIRR - 327140-46.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com RR - 327100-64.2007.5.09.0411, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Hécio Chiamulera Monteiro, Agravado(s): André Luiz Pontes Morato, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 523200-88.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): Cláudia Regina da Rocha, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cargo de confiança", conhecer em relação aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e "horas extras - banco de horas - validade", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente, excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade e excluir as horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas, a se apurar em execução, observados os períodos de existência da norma coletiva. **Processo: AIRR - 701340-72.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elisabete Aparecida Descheimer, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Urbs - Urbanização de Curitiba S.A., Advogada: Dra. Evellyn Dal Pozzo Yugue, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1153000-19.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Mario Picanço Gomes, Advogado: Dr. Enéias de Paula Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a



incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: ED-RR - 2067500-83.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Inácio Francisco Mallmann, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Embargado(a): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2112800-04.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Gerson Luiz Laux, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Embargado(a): SMA - Empreendimentos e Participações S.A., Advogada: Dra. Ivana Viaro Padilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2117600-63.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrente(s): Valmor Schnekenberg, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante em relação aos temas "diferenças salariais - alteração dos critérios de interstícios - prescrição" e "base de cálculo - complementação de aposentadoria - integração - horas extras"; conhecer em relação ao tema "gratificação semestral - inclusão na base de cálculo das horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da "gratificação semestral", determinar sua inclusão na base de cálculo das horas extras; b) por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do primeiro Reclamado. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 2948200-13.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Associação Paranaense de Cultura, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Raquel Goretti Gazola Denardi, Advogado: Dr. Thaís Helena Alves Rossa, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto aos temas "INTERVALO QUE ANTECEDE AS HORAS EXTRAS - ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao artigo 384 da CLT e "INTERVALO INTRAJORNADA, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1, e, no mérito, dar provimento ao apelo para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos, em relação aos dias em que houve prorrogação da jornada, e reflexos, e para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, na forma das Orientações Jurisprudenciais nº 307 e 354 da SDI-1, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "HORAS EXTRAS - ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao apelo para determinar que o abatimento dos valores pagos a maior seja integral e aferido pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrente, Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs. 2: Falou pela 2ª Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR - 3201700-37.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 3201740-19.2007.5.09.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Paulo Cesar de Jesus Decol, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Mauro José Auache, Recorrido(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Recorrido(s): Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - Citpar, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos aos quinquênios, ao aviso-prévio, à base de cálculo do adicional de insalubridade, às multas convencionais, à multa do art. 467 da CLT e ao FGTS. **Processo: AIRR - 3201740-19.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, corre junto com RR - 3201700-37.2007.5.09.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): Paulo Cesar de Jesus Decol, Advogado: Dr. Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - Citpar, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 3389600-57.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): Ibema - Companhia Brasileira de Papel, Advogada: Dra. Mirian Alves Moro, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Ministério Público do Trabalho, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 3495600-96.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Direção Estacionamentos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Castor de Mattos, Recorrido(s): Jorge José Wischral Neto, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "CRITÉRIO DE ABATIMENTO DAS HORAS EXTRAS PAGAS", divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras devidas leve em consideração o valor global pago a esse título. **Processo: RR - 1253-10.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): SP Alimentação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): Dorotéia de Freitas, Advogado: Dr. Carlos César Lisbon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão a fls. 260-261, determinar que o Tribunal Regional responda a todos os itens elencados nos Embargos de Declaração do Reclamado. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1600-30.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Astrogilda Klarosk, Advogado: Dr. Rita Mara Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 2300-21.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Mauro Paiva Pereira, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Embargado(a): Companhia de Engenharia de Transporte e Logística - Central, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: AIRR - 3600-86.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Calasans Lacerda, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e





Similares de Piracicaba, Advogado: Dr. Fábio Rogério Furlan Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4900-65.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logísticas - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravante(s): Janizete Maria de Jesus, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 7700-23.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Neusa Rosane Nunes da Silva, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Nunes, Agravado(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 8640-43.2008.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União de Lojas Leader S.A., Advogado: Dr. Carla Paiva de Farias, Recorrido(s): Ana Charlene Pereira da Silva e Outras, Advogado: Dr. Edvaldo da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Custas em reversão, das quais isento as Reclamantes em face da concessão da justiça gratuita às fls. 160. **Processo: RR - 10100-62.2008.5.03.0054 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 10140-44.2008.5.03.0054, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Recorrido(s): José Marcos Maciel Gomes, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, prossiga no exame do referido apelo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10140-44.2008.5.03.0054 da 3a. Região**, corre junto com RR - 10100-62.2008.5.03.0054, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Marcos Maciel Gomes, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Advogado: Dr. Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Advogada: Dra. Karolina Fernandes Cunha, Agravado(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11240-87.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Desban - Fundação BDMG de Seguridade Social, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Melo, Embargado(a): Sebastião Alves Martins, Advogado: Dr. Ivan Carlos Caixeta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 13601-53.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Irmandade de Misericórdia de Campinas, Advogado: Dr. Marcelo Hilkner Altieri, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Romero Aparecido do Carmo, Advogada: Dra. Mary Ângela Soprano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14340-14.2008.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procuradora: Dra. Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Roseli Valdevino Paulino da Silva Moura, Advogado: Dr. Sebastião Cândido Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 16440-68.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Natalina Pereira de Souza, Advogada: Dra.



Edina Rêgo Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 18400-33.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Frigorífico Serradão Ltda., Advogado: Dr. Edimar Reis, Agravado(s): Tereza Cristina Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 19700-54.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maxtrack Industrial Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Bruno Daniel Brandão e Silva, Agravado(s): César Benu Mesquita Soares, Advogada: Dra. Fabíola Keller de Moraes, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26200-52.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QI Escolas e Faculdades Ltda., Advogado: Dr. Jivago Vieira, Agravado(s): Simone Soares da Costa, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Venda do Brasil Ltda. - Ciacoop, Advogado: Dr. Sandro Carvalho de Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26940-09.2008.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Bernardo, Advogado: Dr. Damásio Barbosa da Franca Neto, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27300-12.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Le Sac Comercial Center Couros Ltda., Advogada: Dra. Ligia Maria Mazzucatto, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, Paulínia e Valinhos, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 29800-81.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Paulo Iran Dias Jenisch, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 35700-37.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Transportes Pesados Minas Ltda., Advogado: Dr. Ronei José dos Santos, Agravado(s): Antônio Picoli, Advogado: Dr. Marcelo Braga Sobelman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36400-57.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Luíza Pasquini Neworal, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Cândido de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 37000-46.2008.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Medicone Projetos para a Indústria e a Saúde Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Embargado(a): 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Embargado(a): Clair Reis da Silva, Advogado: Dr. Otavio Henrique dos Santos Burle Cardozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 39540-18.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Procurador: Dr. Thiago Luís Sombra, Embargado(a): União (PGF), Embargado(a): Luzia Barboza, Advogado: Dr. Lacyr Mazelli de Lima, Advogado: Dr. Nilton Tomas Barbosa, Embargado(a): Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual



Pirassununga, Advogada: Dra. Ismara Parize de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 40700-17.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nolandis Empreendimentos e Participações Ltda. - Iberostar, Advogado: Dr. Humberto Cartier, Agravado(s): Wendel Gualberto da Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Gaspar Ginefra Moreira, Agravado(s): Zoe do Brasil Participações Ltda., Advogado: Dr. Carlos Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41400-26.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Sílvia Caçador Ferreira de Freitas, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43100-34.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Moacir dos Santos Vieira, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Associação Parque Residencial Damha IV, Advogado: Dr. Alexandro Marmo Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 44800-39.2008.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Recorrido(s): Amilton Brito dos Santos, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: AIRR - 45800-19.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47200-41.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lume Cerâmica Ltda., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): Alexandre Jesus de Souza, Advogado: Dr. Ademar Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47400-44.2008.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos de Souza Moreira, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): Dom Bosco Turismo e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Moisés Menezes de Amorim, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48400-34.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravado(s): Futura - Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Dr. Jadir Ribeiro de Sousa, Agravado(s): Marisa de Campos dos Santos, Advogado: Dr. José Cabral Régis Irmão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 51600-27.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Metalúrgica Musskopf Ltda., Advogado: Dr. Carlos Waldemar Blum, Recorrido(s):



Industrial Rio Ltda., Recorrido(s): Decisão Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda., Recorrido(s): Espólio de Cloves Goettems, Advogada: Dra. Carolina Giovelli Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "norma coletiva - categoria diferenciada - motorista - abrangência", por contrariedade à Súmula 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais, de adicional de insalubridade e seguro de vida e respectivos reflexos. Também, por unanimidade, conhecer do apelo no tocante ao tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 51742-32.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 51740-62.2008.5.04.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Adriane Ribeiro Gunther, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação dos artigos 60 e 141 da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a VRG LINHAS AÉREAS S/A do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso. **Processo: RR - 53200-25.2008.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrente(s): NEDL Construções de Dutos do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): Cícero Lopes Vasconcelos, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da NEDL Construções de Dutos do Nordeste Ltda., em relação aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho. Contribuição previdenciária devida a terceiros" e "Multa prevista no artigo 475-J do CPC", respectivamente, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e por divergência jurisprudencial; no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, à exceção das contribuições para o SAT, e excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e não conhecer do recurso quanto aos demais temas; b) conhecer do recurso de revista da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 53300-71.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Santelisa Vale Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): Antônio Carlos Soares de Moura, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 55100-54.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Blitz Distribuição Fracionada Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Recorrido(s): Andréa Cristina Pereira, Advogado: Dr. Marlise de Siqueira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "vínculo de emprego -



representante comercial", "duração do contrato de trabalho", "valor da remuneração", "dedução de valor pago" e "multa do art. 477 da CLT", conhecer em relação aos temas "vale-transporte" e "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/85 e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o desconto de 6% relativo à participação da autora nos gastos com o vale-transporte, bem assim para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 55540-56.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Inspetoria São João Bosco, Advogado: Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca, Agravado(s): Neander Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Rogério Keijok Spitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 60900-71.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Droguistas Potiguaras Reunidos Ltda., Advogado: Dr. Diego Antônio Diniz Lima, Recorrido(s): José Hildemar Pires Filho, Advogado: Dr. Demóstenes Pessoa Mamede da Costa, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 61700-86.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aderivaldo Moreira Filho, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Agravado(s): Sanmina - SCI do Brasil Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62700-11.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Paula Correa da Silveira Gomes, Agravado(s): Ailton da Silva, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62840-78.2008.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procuradora: Dra. Ana da Silva Castanho Max, Agravado(s): Sebastião Serayp Kayabi, Advogado: Dr. João Batista dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Retifique-se a autuação, fazendo-se constar como Agravante SEBASTIÃO SERAYP KAYABI e como Agravada FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. **Processo: AIRR - 65440-26.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac, Advogada: Dra. Gleisy Andrade Moraes, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): Elmo Augusto Alves, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento e condenou a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa e indenização de 20% (vinte por cento), sobre o mesmo valor, nos termos do art. 18, § 2º, do CPC. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa divergiu do voto do Exmo. Relator quanto à multa por litigância de má-fé. **Processo: RR - 69140-76.2008.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Fabricio Figueiredo Acosta, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira.

**Processo: ED-AIRR - 69140-95.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Embargado(a): Cristiano Ferreira de Andrade, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada.

**Processo: AgR-AIRR - 70900-71.2008.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcido Anildo Arnhold, Advogado: Dr. Edi Braga Fröhlich, Agravado(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível.

**Processo: AIRR - 70900-87.2008.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rômulo Miguel de Moraes, Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. David Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 71100-08.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Matheus de Toledo, Agravado(s): Antônio Carlos Dias da Costa, Advogado: Dr. Vinícius Guimarães Pinheiro Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: RR - 74000-45.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14445-41.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Milene Saraiva Sachs, Recorrido(s): Enio Vanderlei da Silveira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nºs 219 e 329 do TST" por contrariedade à súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas.

**Processo: AIRR - 75600-84.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ativa Comercial de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Caio Augusto Miranda, Agravado(s): André Jesus Medeiros, Advogado: Dr. Valdomiro Vieira Branco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 75700-44.2008.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): Neisa Gonçalves Pimentel, Advogado: Dr. Davi José da Silva, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Bruno Barros Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: RR - 76000-97.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): José Fernando de Almeida, Advogado: Dr. Gil Jesus Vale de Carvalho, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Juiz Convocado



Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, não conheceu integralmente dos Recursos de Revistas das Reclamadas. Obs.: Falou pela 2ª Recorrente o Dr. Marcos Ulhoa Dani. **Processo: AIRR - 76640-53.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 76641-38.2008.5.10.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Andréia Costa da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Fernando Zanetti Stauber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76641-38.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 76640-53.2008.5.10.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Soares, Agravado(s): Andréia Costa da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77640-43.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 77641-28.2008.5.10.0019, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Camila Bindilatti Carli de Mesquita, Agravado(s): Dianne Patrícia Brito Alves de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77641-28.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 77640-43.2008.5.10.0019, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dianne Patrícia Brito Alves de Sousa, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Camila Bindilatti Carli de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80300-24.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sérgio Roberto Valcorte, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): ALL América Latina Logística Malha Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81440-85.2008.5.10.0017 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 81441-70.2008.5.10.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Willian Alves Peixoto, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Soares, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81441-70.2008.5.10.0017 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 81440-85.2008.5.10.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Soares, Agravado(s): Willian Alves Peixoto, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82400-97.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outras, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Iana Maria Nikolay dos Santos, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85900-83.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Consuelo de Andrade, Advogado: Dr. Cléber Maia da Silva, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Dr. Newton



Borali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85900-80.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): Pedro Isair Lopes de Freitas, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Clean - Up Automação em Sistemas de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88340-27.2008.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): Nilza de Oliveira Prata, Advogado: Dr. Marcos Rober Biccias, Agravado(s): Shelt Empresa de Higienização e Construções Ltda., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 93740-42.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Luiz Bonifácio Aleixo, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 96500-17.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): Maria de Lourdes Oliveira Araújo Razo, Advogado: Dr. Francisco Carlos Martins Cividanes, Agravado(s): Prompt Empregos de Terceirização de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97100-04.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Semp Toshiba Informática Ltda., Advogado: Dr. Gilson Hermann Kroeff, Agravado(s): Silvana Rosa Gomes, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): Dr Marketing Promocional Importação e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99700-52.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Nelson Turolli, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Agravado(s): Agropecuária Boa Vista S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101000-48.2008.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Erinéa da Silva Gesualdi, Advogado: Dr. Wagner Tavares, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101240-31.2008.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Itaú Unibanco S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): Leisa Lara Castanheira Moreira, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 104500-21.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Dr. Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho, Embargado(a): Sandro André Miranda, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, Embargado(a): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por





unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 108200-27.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo - Seeb/ES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Michely Alinne Narciso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110500-47.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Protege S.A. - Proteção e Transporte de Valores, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elisiel Brito de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110800-88.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Aparecido Grilo, Advogado: Dr. Albino Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114140-65.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 114141-50.2008.5.10.0001, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atenilde Saraiva e Silva Amorim, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Agravado(s): Distrito Federal, Advogado: Dr. Jorge Octávio Lavocat Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114141-50.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 114140-65.2008.5.10.0001, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): Atenilde Saraiva e Silva Amorim, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116300-65.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Eurofarma Laboratórios Ltda., Advogada: Dra. Alessandra de Miche Fialho, Agravado(s): Luís Antônio Ferreira de Ferreira, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 117900-71.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Oswaldo Vieira Pinto de Camargo, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 120000-71.2008.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Euripes Sousa Moura, Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Moreira, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Dr. Lindinéia Furtado Vidinha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 122900-29.2008.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Recorrido(s): Cândido Bispo Marinho Júnior, Advogado: Dr. Carlos Henrique Oliveira de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão



regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 126400-22.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Nova América S. A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): João Batista Benedito, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126840-52.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 126841-37.2008.5.10.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Camila Bindilatti Carli de Mesquita, Agravado(s): Maria José da Silva Soares, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126841-37.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 126840-52.2008.5.10.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria José da Silva Soares, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Tassiana Araújo Tenório, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129000-50.2008.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nelcinda Fontoura Pereira, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por deserção. **Processo: AIRR - 129200-68.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): Maria Helena Schmidt e Outras, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 129500-96.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Leandro Farina Dahlen, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrido(s): S.A Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 131440-27.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rubens Drews Moreira, Agravado(s): Clevisson Cláudio de Amorim e Outro, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 132140-79.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Maria Valda Soares, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Aguiar de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. - Orbral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da CF/88 e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão prolatado em Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que novo julgamento seja proferido, adotando-se tese acerca dos pontos questionados pela Reclamante nos Embargos de Declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 132300-95.2008.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de



Oliveira, Agravante(s): Trishop Promoção e Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Agravado(s): Diego Fonseca da Silva, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por deserção. **Processo: AIRR - 132700-81.2008.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Moto Comercial Novo Hamburgo Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Denis César Pereira Cardoso, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137900-86.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luís Carlos Tavares, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Município de Mogi Guaçu, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140500-27.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bagley do Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): Mauro Rosa de Mello, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140600-76.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul - Sergs, Advogado: Dr. Silvio Eduardo Fontana Boff, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A e dar provimento ao Agravo de Instrumento do SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SERGS para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144400-29.2008.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): Célia Kohls, Advogado: Dr. Norton Naujorks, Agravado(s): Set Sul Serviços Especiais e Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 144440-66.2008.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Associação Brasileira das Cooperativas de Crédito Integradas pela Tecnologia da Informação - Abraccinti, Advogado: Dr. Marcos Lopes da Silva, Recorrido(s): Alexandre Gomes Ribeiro de Faria, Advogada: Dra. Ana Carolina do Carmo Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastada a deserção, examine o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada como entender de direito. **Processo: AIRR e RR - 146100-86.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Nélio Pena Rodrigues, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista das Reclamadas, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 147400-**



**97.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Ivan Bento da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Agravado(s): Pampapar S.A. Serviços de Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148900-11.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., Advogado: Dr. Bruno Muniz Leitão, Agravado(s): Antônio Custódio de Oliveira, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152400-70.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkovski, Agravado(s): Francisco Adriano Gabriel, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Agravado(s): Horiam Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Nogueira Monnazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152800-22.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s): Sônia Aparecida Dias Serafim, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153101-10.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Líder Hotel Ltda., Advogado: Dr. Giovanni Ítalo de Oliveira, Agravado(s): Sérgio Fernandes Machado, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154000-44.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - AmBev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cassius Vinícius Ferreira Leão, Agravado(s): Breno Márcio Tavares de Faria, Advogado: Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 154700-29.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Enxuto Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Décio Freire Jacques, Embargado(a): Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, Paulínia e Valinhos, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 156800-88.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Sérgio Volker, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): Vinicius de Oliveira Castanheira, Advogado: Dr. Júlio César Pereira Lopes, Embargado(a): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 156900-47.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): Antônio César Santos, Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes da Silva, Embargado(a): Prest Manutenção de Equipamentos e Serviços Ltda, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 159300-45.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Daiana Capeleto, Agravado(s): Eloisa Cardeal dos Santos, Advogado: Dr. Sonia Knihns Crespi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 161100-21.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda., Advogado: Dr. Déborah Kátia Pini, Recorrido(s): Cleiton Merion Scheffer, Advogada: Dra. Eliane Coutinho Gomes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 162300-11.2008.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Massa Falida de Frigorífico Nacional de Eldorado Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Rony Cesar Bergamasco, Recorrido(s): Juarez de Oliveira Eugênio, Advogada: Dra. Ângela Regina Ferreira Aparício, Recorrido(s): Frigorífico Madri S.A., Advogado: Dr. Clarice Garcia de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 162600-97.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Agravado(s): Margarida Berenice do Nascimento e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172800-95.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Agravante(s): Adelce Cristofolini de Oliveira, Advogado: Dr. Waldemar Nunes Justino, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 180740-80.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Marinho de Almeida, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186200-69.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Kátia Malta Vieira Ernesto, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186400-34.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Silvio Tonetto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 188000-89.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Peres, Advogado: Dr. Fernando Azevedo Sodré Florence, Agravado(s): Fundação Educacional Doutor Raul Bauab Jahu, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbosa Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 196800-**



**10.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): Marisa Gonçalves Mossin, Advogado: Dr. José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamante apenas quanto ao tema "SEXTA PARTE. BASE DE CÁLCULO. ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela denominada "sexta parte" seja calculada com base nos vencimentos integrais da Reclamante. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 40,00 (quarenta reais). **Processo: AIRR - 202500-26.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celeida Teresa da Silva Brandão e Outros, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 209500-83.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Madeireira Moema Ltda., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): Alciney José dos Santos, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 213800-13.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): Antônio Félix Portela, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos tópicos "COMPENSAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para, reformando o acórdão regional, determinar que seja deduzida da condenação no pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho (em razão da opção) e a que perceberia o Autor pela de 6 (seis) horas e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 217100-56.2008.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): José Santiago Lima Filho e Outros, Advogado: Dr. Ethel Rosa Sudário, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 229000-84.2008.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Duas Rodas Industrial Ltda., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): Edson Ricardo Coutinho, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302700-20.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Espólio de Vanderlan Moraes Rocha, Advogado: Dr. Mauro Alberto Angonese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 496300-11.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - Conurb, Advogado: Dr. André de Souza Mafra, Agravado(s): Josuel Jovino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Luciane Aparecida Bertol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 537600-33.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito - Cettrans, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Agravado(s): Lázaro Batista da Silva, Advogado: Dr. Roberto Carlos Baetas Frias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 568700-48.2008.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A. - RBS, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Luís José Meneghim, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante em relação ao tema "MULTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona do Agravado e Recorrente. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravante e Recorrida, Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: AIRR - 776900-39.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Itáú Unibanco S.A. e Outros, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Agravado(s): Adriana Schwanke Ferreira, Advogado: Dr. Aramis Cabeda Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1172700-92.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong, Embargado(a): Ilson Miguel Wolf, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando efeito modificativo ao acórdão embargado, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, excluindo da condenação o pagamento de honorários advocatícios; inverter o ônus da sucumbência; custas pelo Reclamante, isento. **Processo: AIRR - 1982900-30.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tatiane Aparecida Alves Luchese, Advogado: Dr. Francine de F. Oliveira Scarpim, Agravado(s): Comércio de Modas Cor Única Ltda., Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Agravado(s): Giseli Matos Pereira Campos, Advogado: Dr. Caio Mário Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2896800-68.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Recorrido(s): Laurindo Ambrozini Chiossi, Advogada: Dra. Eliane Cristina Coêlho de Alencar, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 300-36.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Terminal Graneleiro S.A. - Tergrasa, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Recorrido(s): Jorge Diego Menezes Feo, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 400-25.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Antônio Aparecido de Souza, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 700-02.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): Ezequiel Campos de Carvalho, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Recorrido(s): Município de Pirassununga, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. ; **Processo: AIRR - 900-04.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Rogério Evandro Farah, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Fundação Petrobras de Seguridade Social e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento da Petrobrás, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 3500-47.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Recorrido(s): Ivan Evangelista dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 4300-43.2009.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Marisa Machado Folharini Catalano, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco Nossa Caixa S.A.) , Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Embargado(a): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 4700-86.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. João Henrique Kühl Bicalho, Recorrente(s): Fidelity National Servicos de Tratamento de Documentos e Inf. Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fonseca Pinheiro, Recorrido(s): Luiz Cláudio Gaspar, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Banco Santander (Brasil) S.A. quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Reflexo sobre reflexo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras, sobre as demais verbas; não conhecer do recurso de revista do banco quanto aos demais temas; b) julgar prejudicado o recurso de revista da Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Inf. Ltda. quanto aos temas "Vínculo empregatício. Enquadramento como bancário", uma vez que foi analisado juntamente com o recurso de revista do Banco Santander (Brasil) S.A., e "Repouso semanal remunerado. Reflexo sobre reflexo", tendo em vista o provimento do recurso de revista do Banco Santander (Brasil) S.A. **Processo: ED-AIRR - 5200-25.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Embargado(a): Arnaldo Domingues, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8200-18.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): Andréa Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9700-13.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Extramold Jomo Indústria de Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Gilliard Munhoz Nunes, Advogado:





Dr. Fábio Bier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10300-82.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arteplas Artefatos de Plásticos S.A., Advogado: Dr. Leonardo Picoli, Agravado(s): Elizabeth Drews, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13000-51.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. André da Costa Ribeiro, Agravado(s): Sindicato dos Vigilantes e dos Empregados em Empresas de Serviço de Segurança e Vigilância de Santa Maria, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 13600-65.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Nelson da Silva Alves, Advogado: Dr. Francisco Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 13700-92.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 13740-74.2009.5.03.0010, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hélcio Moreira da Silva, Advogado: Dr. José Joanes de Oliveira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à jornada reduzida; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao reclamante o pagamento de uma hora extra alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, com adicional e reflexos, nos dias em que o mencionado interregno foi restringido. **Processo: AIRR - 13740-74.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com RR - 13700-92.2009.5.03.0010, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Hélcio Moreira da Silva, Advogado: Dr. José Joanes de Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15600-72.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Cesarina Militão, Advogado: Dr. José Hamilton Borges, Agravado(s): Sait Limpeza e Infra-Estrutura Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17500-48.2009.5.15.0155 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): João Raimundo, Advogada: Dra. Maria Solange Duó, Agravado(s): Porcelana Santa Rosa Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Silvio José Bróglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 18200-83.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Recorrido(s): Giovani Claudécir da Costa Alves, Advogado: Dr. Élio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras"; conhecer do apelo no tocante ao tema "adicional de insalubridade - limpeza e higienização de banheiros", por contrariedade à OJ nº 4, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Invertidos, por consequência,



os ônus em relação aos honorários periciais, ficando o reclamante isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 735), na forma da OJ 387 da SBDI-1. **Processo: ED-RR - 18400-34.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): José Sílvio Andrade, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 18500-28.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Sérgio Laurindo, Agravado(s): Lanches As Bambinas Ltda. - ME, Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20100-22.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilda Paulo da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Alagoa Grande, Advogada: Dra. Wilma dos Santos Sales, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20200-76.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 2930-41.2010.5.10.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Rosana Alves F. Nunes, Recorrido(s): Francisco Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR e RR - 20200-82.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Moacir de Lima, Advogado: Dr. Cassiano Boaventura Meurer, Agravado(s) e Recorrente(s): Auto Viação Sanjotur Ltda., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Autor e conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 22600-39.2009.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-a-Samba, Agravado(s): Andreia Aparecida Gonçalves Teodoro, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): Núcleo São Paulo Tecnologia e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23440-34.2009.5.03.0088 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 23441-19.2009.5.03.0088, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vix Logística S.A., Advogado: Dr. Michelle Cristine Ribeiro Lacerda, Agravado(s): Wanderli José Vieira, Advogado: Dr. Diomar Sávio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23441-19.2009.5.03.0088 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 23440-34.2009.5.03.0088, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wanderli José Vieira, Advogado: Dr. Diomar Sávio de Almeida, Agravado(s): Vix Logística S.A., Advogada: Dra. Cláudia Ferreira Mendes Grossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 23700-82.2009.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu e Região, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 28000-96.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Embargado(a): José Carlos da Silva Filho, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 28300-66.2009.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Mato Grosso do Sul - Sintradepemt, Advogado: Dr. Cristovão Ângelo de Moura, Agravado(s): Federação Nacional dos Empregados em Postos de Serviços e Combustíveis e Derivados de Petróleo, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30900-53.2009.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): Adilson de Sá, Advogado: Dr. Rafael Bassani, Agravado(s): Transformadores São Miguel Ltda., Advogado: Dr. Laerton da Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 31600-60.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Marcelo Pontes Galvão, Recorrido(s): Jailton Pereira da Silva, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 32200-16.2009.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pablo Azevedo da Rosa, Advogado: Dr. Celso José da Silva, Agravado(s): Capal Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Belotto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32800-06.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): Marcos Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. Vitor Hugo Dambros, Agravado(s): Secure Sistemas de Segurança S/S Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34900-67.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cristiano Gomes Mendes, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Agravado(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 35700-49.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Luiza Cardoso Bastos, Recorrido(s): Alcinéia Cruz Silva, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 35700-23.2009.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município



de Pirai do Sul, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Ferreira da Silva, Agravado(s): Vanderli Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. José Afonso Almeida Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37500-08.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): Carlos Antônio Oliveira Bezerra, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "servidor público - contratação irregular - décimo terceiro salário", por contrariedade à Súmula n.º363 do TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos 13º salários, mantendo, porém, o recolhimento devido ao FGTS e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 37800-32.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria de Fátima Alves Tibúrcio, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39300-45.2009.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Divânia da Silva Damião Bernardo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Marconi Leal Eulálio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43500-53.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Manoel do Carmo Rodrigues, Agravado(s): José Devair Santos Mariano, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 43600-98.2009.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Valter Perboni, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Recorrido(s): Nelson Ribeiro Zortea, Advogado: Dr. João Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 43640-92.2009.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Melo Distribuidora de Peças Ltda., Advogado: Dr. Dauton Coronin, Agravado(s): Neyliane Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44700-41.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Leonardo Pereira da Luz, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 44800-07.2009.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Embargado(a): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Embargado(a): Fernanda Stokmann, Advogado: Dr. Noberto Geraldo Balestrin, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 45200-30.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Gildenor Andrade de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Américo Maia Peixoto, Advogado: Dr. Annibal Peixoto Neto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Videres de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 45500-51.2009.5.12.0055 da**



**12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Içara, Procurador: Dr. Walterney Angelo Reus, Agravado(s): Marlene Mendes Daross, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): Afasi Associação Feminina de Assistência Social de Içara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45600-60.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): Sidnei Silva, Advogado: Dr. Marcelino Dias da Rocha, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47500-35.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Margareth Cobelas Imbrosio, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Thiago da Matta Giglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 48300-64.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Frinal S.A. - Frigorífico e Integração Avícola, Advogado: Dr. Matheus Thiago Santin, Recorrido(s): Michele da Costa Oliveira, Advogado: Dr. Kátia Michele Schulz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo intrajornada" e "Horas extras. Regime de compensação", dele conhecer quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária, que julgou improcedente a ação, quanto a esse ponto. **Processo: ED-AIRR - 48600-52.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Luiz Roberto de Oliveira Militão, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 49900-48.2009.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Indústria de Calçados Freitas Ltda., Advogado: Dr. Cristiane Figueras, Recorrido(s): Fátima Zanatta da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Storch Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 51100-20.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Leopólis, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Agravado(s): Silvana Fratoni, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 52300-40.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Casimiro de Abreu, Advogado: Dr. Edinal Augusto Hamer Maciel, Recorrido(s): José Inácio de Macedo Filho, Advogada: Dra. Maria Ester de Carvalho Machado, Recorrido(s): Oséas da Costa, Advogado: Dr. Wilson João do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 53900-15.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): Alexandre Aparecido Guglielmi, Advogado: Dr. Eliane Vargas Rocha, Agravado(s): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 56300-15.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Paulo César Moraes Pinheiro, Recorrido(s): Espólio de Maria dos Remédios de Moura Rocha, Advogado: Dr. Gleuvan Araújo Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Administração Pública. Ausência de Concurso Público. Alegação de Nulidade Contratual. Efeitos" e "Honorários Advocatícios"; conhecer do apelo no tocante à "Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a competência desta Justiça Especializada quanto ao interregno de 11/8/1988 a 28/2/1993, extinguindo o processo sem resolução do mérito quanto ao período posterior, nos termos do art. 267, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 58900-05.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Reinaldo Pereira do Divino Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Agravado(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 59500-27.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coêlho, Recorrido(s): Regiane Rodrigues Duque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "contratação nula - FGTS - contribuições previdenciárias", por violação ao art. 37, II e §2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as contribuições previdenciárias. **Processo: ED-AIRR - 59700-67.2009.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Virgílio Vieira Cavalcanti D'Albuquerque, Embargado(a): Valdelania do Nascimento Santos, Advogada: Dra. Josefa Dias Zachariadhes, Embargado(a): Alfalit Brasil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 61500-92.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Açúcar Guarani S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrente(s): José Zuza Bento da Silva, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e, nos termos do artigo 500, III, do CPC, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: ED-RR - 61800-81.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Dr. Karolen Gualda Beber, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Embargado(a): Crássio Adriano Gomes Jardim, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 62740-12.2009.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Benedito Sebastião de Cristo, Advogado: Dr. Aluisio Dias de Souza, Agravado(s): Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. João Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63440-18.2009.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Cidade de Manaus Ltda., Advogado: Dr. Rowena Christina Souza de Jesus, Agravado(s): Francisco Miranda de Almeida, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Agravado(s): Transmanaus - Transportes Urbanos Manaus Sociedade de Propósito Específico Ltda., Advogado: Dr. Hirley Verçosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



**Processo: RR - 65100-84.2009.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Schmidt Irmãos Calçados Ltda., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): Osmilda Feliciano Mariano dos Santos, Advogado: Dr. Adelmo Valduci Marchese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 65600-81.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Geologia e Sondagens Ltda. - Geosol, Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Jefferson Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "adicional por acúmulo de função"; "salário utilidade - alimentação e moradia", "domingos e feriados"; "adicional de transferência" e "adicional de insalubridade - base de cálculo" e dele conhecer no tocante aos temas "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, e "turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à OJ 360 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada suprimido e para deferir ao reclamante as horas extraordinárias excedentes da 6ª diária e 36ª semanal, bem como reflexos, a serem apuradas na fase de liquidação de sentença a partir dos controles de frequência acostados aos autos; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 66100-13.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Cosmópolis, Advogada: Dra. Ana Rosa Martelli Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Maria Luzia de Moura Mortari e Outras, Advogado: Dr. Patrícia Tavares Masson, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ-Pleno n.º 7 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, sejam observadas as disposições constantes no mencionado verbete. **Processo: RR - 68000-20.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): Edson Roberto de Lima, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Tomadora dos Serviços - Responsabilidade Subsidiária - Súmula 331, IV, do TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a responsabilidade subsidiária da Recorrente pelos créditos reconhecidos nesta ação. **Processo: RR - 70900-29.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Novo Oriente do Piauí, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Lóiola, Recorrido(s): Raimundo de Sousa Martins, Advogado: Dr. Graciane Pimentel de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 71900-38.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Aparecido de Souza Lopes e Outro, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 73400-45.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): Marilene das Graças Benedetti Souza, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 75500-50.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Jorge Luiz Ivanoski,



Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Indenização por quilômetros rodados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de R\$ 500,00 por mês, a partir de novembro de 2006, a título de indenização pelo uso e despesas do veículo utilizado em serviço. **Processo: AIRR - 76200-70.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Walter Schmidt e Outros, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogada: Dra. Daiane Finger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 80700-62.2009.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Itapiúna, Advogada: Dra. Carolina Guilherme Ramalho, Recorrido(s): Raimunda Nonata de Aquino da Silva e Outras, Advogado: Dr. Deodato José Ramalho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82600-80.2009.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Milhã, Advogado: Dr. Romulo de Oliveira Coelho, Recorrido(s): Carla Mônica Machado Farias Pinheiro, Advogado: Dr. Luís Sérgio Barros Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 84300-04.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Agravado(s): Avelina Santiago de Castro, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 84700-28.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Adriano Torquato Farias de Borba, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85000-67.2009.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Ibicuitinga, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Maria de Lourdes de Freitas Pinheiro, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 85400-51.2009.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação Hospital de Caridade de Três Passos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seghetto, Recorrido(s): Ingrid Iva Rodtke Pereira, Advogado: Dr. Ildo da Silva Gobbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "adicional de insalubridade - grau máximo - contato com doenças infectocontagiosas" e "honorários advocatícios", por violação dos arts. 190 e 192 da CLT e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de adicional de insalubridade em grau máximo e para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ED-RR - 85700-77.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Farley Vilela e Outros, Advogado: Dr. Matheus Domingueti, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de





Declaração. **Processo: AIRR - 86600-46.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - Hospital Ernesto Dornelles, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Rejane da Silveira Lobato, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86700-26.2009.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Guaíba, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Comunello, Agravado(s): João Pereira de Souza Neto, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87100-10.2009.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): Altemar Sousa Gusmão, Advogado: Dr. João Evangelista Pereira, Agravado(s): Construtora Niemeyer Ltda., Advogado: Dr. Antônio Augusto Amarante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 88300-80.2009.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Ronaldo dos Santos, Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Recorrente(s): Lar de Amparo e Promoção Humana São João Del Rei e Outro, Advogada: Dra. Cibele Gonçalves de Bastos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à OJ 342 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na parte em que condenou os reclamados ao pagamento de uma hora diária relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional legal e reflexos, à exceção do divisor de horas extras, o qual será 210; b) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados trabalhados e não compensados com folgas. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 89200-02.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Aparecida Rodrigues da Silva e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Prescrição - Complementação de Aposentadoria - Diferenças", por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 89700-80.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Fagundes Costa Júnior, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89900-35.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Eduardo de Almeida Fontes, Advogado: Dr. Ferdinando Tambasco, Agravado(s): Riocentro S.A. - Centro de Feiras Exposições e Congressos do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 93000-61.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Sauer-Danfoss Hidráulica Mobil Ltda., Advogada: Dra. Viridiana Sgorla, Recorrido(s): Gildenor Canalli, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por



contrariedade a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 95400-26.2009.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Recorrido(s): Elenir Sirtoli, Advogado: Dr. Sandro Presser, Recorrido(s): APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda., Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 96100-48.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Ricardo Scheidt Cardoso, Recorrido(s): Rosângela Coelho Correia, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos tópicos "INDENIZAÇÃO POR PERDAS SALARIAIS", por violação ao art. 6º da Lei 8.878/94, "DIFERENÇAS DE ANUÊNIOS E REFLEXOS - PROMOÇÕES POR MERECEMENTO E REFLEXOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 56 da SDI-1 e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas salariais, diferenças de anuênios e reflexos e promoções por merecimento e reflexos, calculadas sobre o período de afastamento da Reclamante e o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 96100-27.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Armazém Vip Presentes para Homens Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Neves Atti, Agravado(s): Rosimere Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 99800-71.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Recorrente(s): Cristina Carvalho de Melo, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Recorrente(s): Connectcom Informática Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Antônio Medeiros, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante em relação ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação do art. 93, IX da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos à Corte de Origem para que examine o pedido de unicidade contratual e, somente após, analise a prescrição aplicada à hipótese, reapreciando os demais temas caso julgue necessário, como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista da Reclamante e a análise dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: AIRR - 100640-90.2009.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Albanira dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Agravado(s): Município de Barra de Santana, Advogado: Dr. Flávia de Paiva Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 104300-62.2009.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Santa Luzia Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Recorrido(s): Agnaldo Caetano da Silva, Advogado: Dr. Haroldo Magalhães de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 104340-16.2009.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho,



Agravado(s): José Erivan Ferreira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 105800-79.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Café e Bar do Papai Ltda., Advogado: Dr. Adilson de Almeida Lemos, Recorrido(s): José Edvar Silva Ramos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 354 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir a incidência das gorjetas do cômputo do aviso-prévio, do adicional noturno, das horas extras e do repouso semanal remunerado. **Processo: ED-RR - 106100-61.2009.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): Joacimar Ghizzi, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 106400-03.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Luiz Santos Vieira, Advogado: Dr. Jessilena Alano Etcheverry, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mathias Iserhard Haesbaert, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada - Concessão parcial" por violação ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar provimento ao recurso para reformar o acórdão e deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, por dia trabalhado com os critérios e repercussões definidos na sentença para o cálculo das demais horas extras. Conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado - Integração das horas extras" por contrariedade a OJ-SDI-1 nº 394, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação a repercussão no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS da majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, nos termos da OJ-SDI-1 n.º 394. **Processo: RR - 109400-53.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Iuri Goulart Fitz, Recorrido(s): Paulo Cesar Carvalho, Advogado: Dr. Bernardo Estrella Brandi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada em relação às matérias "Horas extras. Cargo de confiança" e "Equiparação salarial"; conhecer do referido apelo no tocante à "Base de cálculo dos honorários advocatícios", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os honorários advocatícios, no montante de quinze por cento, devem incidir sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: ED-RR - 112100-69.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Viação Resendense Ltda., Advogado: Dr. André Luís Brandão Gatti, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Embargado(a): Hélio Joaquim do Nascimento, Advogado: Dr. Indalécio Aguinaldo Paulo Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 113900-73.2009.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Deusdete Pedro de Oliveira, Agravado(s): Simone Andrade de Trindade, Advogado: Dr. George Luiz Von Holleben, Agravado(s): Kowa - Prestadora de Serviços Ltda., Agravado(s): Condomínio do Edifício Portal da Amazônia, Advogado: Dr. Elizângela Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 115000-52.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



Gustavo de Oliveira Tirone, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora diária de forma integral, com o adicional de 50% (cinquenta por cento). Acresce-se à condenação o valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 40,00 (quarenta reais). **Processo: AIRR - 115400-25.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): Fátima Regina Kapp Pedrolo, Advogado: Dr. Igor Leandro Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117340-13.2009.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Siemens Eletroeletrônica Ltda., Advogada: Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, Agravado(s): Lionora Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 117800-20.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Clinsul Mão de Obra e Representação Ltda., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Recorrido(s): Leonardo Adriano Delgado da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS - VALIDADE DO REGIME 12X36 - NORMA COLETIVA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento das horas extras relativo às horas excedentes da oitava diária e o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 118900-85.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Angelo Dedavid, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogada: Dra. Daiane Finger, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 121500-37.2009.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Calistro Antônio Alberti, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência material da Justiça do Trabalho para dirimir a controvérsia, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o Recurso Ordinário do Reclamante quanto ao pleito de complementação de aposentadoria. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 123500-19.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valter Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Nívia Cardoso Guirra Santana, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada pelo Tribunal Regional e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, restabelecendo a sentença de origem que julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: ED-AIRR - 123600-12.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta



Moreira, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): Iraci Pinto de Miranda, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 123800-19.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Neide Soares de Freitas Cardoso, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124900-36.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): José Arivaldo da Silva, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 136500-22.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): Ricardo Gomes dos Santos, Advogada: Dra. Adriana Simone Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 138400-96.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): João Souza Barros, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 138900-38.2009.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Projetos Especiais e Investimentos S.A., Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Gilmar Gonçalves do Nascimento, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, Agravado(s): MCE Sul Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 139700-80.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Recorrente(s): Josmar Dorneles e Outro, Advogada: Dra. Elaine Vianna Höher, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 141900-45.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Augusto Juvenal Corrêa Fidelis, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Agravado(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 144600-40.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1983-62.2010.5.18.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s) e Recorrente(s): Gisela César de Faria Godoi, Advogado: Dr. Maísa Lima de Paiva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do



Recurso de Revista da Reclamante em relação aos temas "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO QUITADO DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO - NATUREZA JURÍDICA SALARIAL - PRESCRIÇÃO PARCIAL - REFLEXOS", por contrariedade às Súmulas n.º 241 e 362 do TST; "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST; e "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação do art. 4º, caput e § 1º, da Lei n. 1.060/50; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar sua integração ao salário e reflexos, nos limites do pedido inicial, observando, no que diz respeito ao FGTS, a prescrição trintenária, e no que diz respeito às demais, a prescrição parcial quinquenal; condenar a Reclamada a pagar as parcelas vencidas e vincendas de auxílio alimentação suprimido a partir da aposentadoria, respeitada a prescrição parcial e quinquenal, nos termos da Súmula n.º 327 do TST, e a restabelecer o benefício, no mesmo valor pago aos empregados na atividade; e deferir à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 148600-95.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Benini, Agravado(s): Rosa Ramos Monteiro, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151800-81.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Passo Fundo, Advogada: Dra. Jucimara Souza de Mello, Agravado(s): Patricia Daiane Rockembach, Advogado: Dr. Valmor Tronco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154400-71.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Vangleidson Mamédio de Oliveira, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Agravado(s): Companhia Industrial de Celulose e Papel - CICP, Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 156800-61.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Gomes, Advogado: Dr. Adaudete Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Prejudicar a análise do tema "Recolhimento do FGTS". **Processo: RR - 157000-88.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): A Nova Casa Pisos e Acabamentos Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Artur Campos Rezende, Recorrido(s): Tarcísio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Leite Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que analise o Recurso Ordinário da 3ª Reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 158000-08.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Leandro Soares Randow, Recorrido(s): Fabricio Barroso Medina, Advogada: Dra. Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Repouso semanal remunerado - Integração das horas extras" por contrariedade a OJ-SDI-1 nº 394 e "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT - Pagamento oportuno das verbas rescisórias", e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação a repercussão no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS da majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente



prestadas, nos termos da OJ-SDI-1 n.º 394 e para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT. **Processo: AIRR - 159100-19.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vivo Participações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carla Marchandeu Conde, Agravado(s): Michelle de Siqueira Gomes de Freitas, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160600-63.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Agravado(s): Marlene Ferrari Ambrosi, Advogado: Dr. Rafael Marangon Orso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160600-62.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rosana Maria Mamede Fernandes, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161800-43.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdir Felício, Advogado: Dr. Thais Vezaro Pellegrin Chaves, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Tiago José Menezes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165400-36.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Marilene Cardoso de Medeiros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Catingueira, Advogado: Dr. Francisco de Assis Remigio II, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166500-62.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): Adriana Maria Simon, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 166700-88.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Gilson Seleguini, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Recorrido(s): Município de Americana, Advogado: Dr. Paulo Renato Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 10, II, "a", do ADCT da Constituição, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para julgar parcialmente procedente o pedido e determinar a condenação aos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade e deferir os honorários advocatícios; juros e correção monetária na forma da lei. Dá-se a causa o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Custas no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **Processo: RR - 166700-41.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Uruburetama, Advogado: Dr. Evandro Marques Júnior, Recorrido(s): Francisca Liduina Oliveira Silva e Outros, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 167000-91.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Arlindo Bartolomeu dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Amaral Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167900-93.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Elisângela Rodrigues Furtado, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz,



Agravado(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Lorena S. Martins Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 168700-26.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José da Costa Veloso Filho, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Recorrido(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 172600-80.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmpara, Agravado(s): Walter Santos Dantas Oliveira, Advogado: Dr. Nívia Lopes Capelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque deserto. **Processo: AIRR e RR - 192100-08.2009.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Paiva do Prado e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): Maria Adriani Winter, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Vivo S.A. e conhecer do Recurso de Revista da Atento Brasil S.A., apenas no tema "Equiparação salarial - Diferenças salariais entre Reclamante e paradigma decorrentes de decisão judicial - Requisitos do artigo 461 da CLT", por contrariedade à Súmula n.º 6, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da equiparação salarial com a paradigma Edinair Reges dos Reis, por via transversa; **Processo: AIRR - 198900-12.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bigplastic Embalagens Plásticas Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Trevas Carvalho Pereira, Agravado(s): José Alves Moreira, Advogado: Dr. Juracy Geraldo de Pinho, Agravado(s): Tecnoplastic Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199900-72.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Global Armazéns Integrados Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Lopes Neto, Agravado(s): Espólio de José Batista de Camargo Filho e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Marques Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista Adesivo dos Reclamantes. **Processo: RR - 285400-73.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gelopar Refrigeração Paranaense Ltda., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Recorrido(s): Cícero César da Silva, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos protelatórios"; e conhecer do apelo no que tange ao tópico "dano moral - doença degenerativa", por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem no tocante à improcedência do pedido de indenização por dano moral. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: ED-RR - 310300-56.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Copel Distribuição S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Embargado(a): Espólio de Valdomiro Luiz Savi, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 362700-61.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Isac Machado, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Natália Calliari, Embargado(a): RR Donnelley Editora e Gráfica Ltda., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 373800-75.2009.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra





Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Maciel José da Silva, Advogada: Dra. Luciana Marques Miranda Silva, Agravado(s): Cio da Terra Fertilizantes e Jardinagem Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451600-34.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Osmário Moro Conche e Outro, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 477600-54.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Mário César Vieira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PLANO DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. RESCISÃO CONTRATUAL. TRANSAÇÃO. EFEITOS.", e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda à reabertura da instrução processual, prosseguindo, daí em diante, nos termos da OJ-SDI-1 n.º 270, como entender de direito. Prejudicado o exame dos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 484600-02.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Silvana Ferreira de Souza Machado, Advogado: Dr. Natália Calliari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532900-62.2009.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Marília Soares, Advogado: Dr. Marcos Sávio Zanella, Agravado(s): Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali, Procurador: Dr. Wanderley Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 603400-56.2009.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jucimar Machado, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Agravado(s): Klabin S.A., Advogado: Dr. Marcelo Bruno Gasparin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 810400-28.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Recorrido(s): Paulinho Trancoso dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Gesser Nunes da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos seguintes temas: "gratificação de função - supressão", "prerrogativas da Fazenda Pública aplicáveis à ECT - juros de mora" e "compensação de valores da gratificação incorporada". Quanto ao tema "descontos previdenciários - responsabilidade do empregador", dele conhecer por contrariedade à Súmula n.º 368 do TST e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar que o empregador, no recolhimento dos descontos previdenciários, deduza da importância devida ao empregado o valor das contribuições previdenciárias referentes à sua quota-parte, na forma da Súmula n.º 368 do TST e da Orientação Jurisprudencial n.º 363 da SBDI-1 do TST; **Processo: RR - 1362000-41.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Franciele Regina Rosa, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Recorrido(s): Santé Centro de Diagnósticos Cardiológicos Ltda., Advogado: Dr. Roland Klassen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "FGTS SOBRE PARCELAS QUITADAS DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - SÚMULA N.º 362 DO TST", por contrariedade à Súmula n.º 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a



prescrição trintenária para o recolhimento de FGTS sobre os pagamentos realizados "por fora". **Processo: RR - 1485000-82.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ISS Servisystem do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): Emanuelle Pereira, Advogado: Dr. Sérgio Cabral, Recorrido(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de primeiro grau, que julgou improcedentes os pedidos decorrentes da estabilidade. **Processo: AIRR - 3904400-08.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Antônio Nogueira, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): More Business Center S/C Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3-57.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): Adriano Máximo Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 33-65.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adilson dos Santos Silva, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): Gênese 3000 Integração, Automação, Indústria, Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Valdecir Valcanaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 57-97.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ana Grazi Rodrigues Velloso e Outro, Advogado: Dr. Zirildo Lopes de Sá Filho, Recorrido(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 136-24.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Renato Luís Marques Pessoa, Agravado(s): Eliane Pádua Lisboa Ferreira, Advogado: Dr. Ailton Carlos Gonçalves, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 153-07.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Armando Paraguassú de Sá Filho, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): Rival Silva Santos, Advogado: Dr. Flavio Augusto Barreto Medrado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 160-50.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fernando Antônio Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, determinando a devolução dos autos à Vara de origem para apreciar o mérito da demanda, como entender de direito. **Processo: AIRR - 174-**



**64.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Fernando Fernandes do Amaral, Advogada: Dra. Maria Lúcia Maia Garibaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181-58.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Carlos Toledo Sampaio, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Souza Matos, Agravado(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190-19.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): José Frederico da Costa, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'Anna, Agravado(s): Hiper Limpe Conservação e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190-04.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adriano Pack, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 211-07.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Terezinha Martins Nogueira Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "incompetência da justiça do trabalho", "prescrição bienal" e "FGTS"; dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 218-79.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale do Vacaria Açúcar e Álcool S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): Antônio João Aguiar Lopes, Advogada: Dra. Rosângela Nogueira dos Santos Caetano, Agravado(s): Intercola Transportes Terraplanagem e Construções Ltda., Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 220-88.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): José Marciano Pereira Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 235-35.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Raimunda Nascimento Leandro, Advogada: Dra. Maria Hidelvanice Santos Soares Sampaio, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista quanto aos temas "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho"; "prescrição bienal" e "FGTS", e dele conheceu no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira divergiu do voto da Exma. Relatora quanto ao tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho". **Processo: AIRR - 240-03.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Carla Valéria de



Carvalho, Agravado(s): Silvana Aparecida Borges da Silva, Advogado: Dr. Cleverton Tomazoni Michel, Agravado(s): Prelympe Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 265-12.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Procuradora: Dra. Regina Célia Gomes de Moura, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Luzineide Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Raul de França Belém Filho, Embargado(a): Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Embargado(a): Aledino Luiz Jacinto Montes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 268-90.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fundação Itaúbanko e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): Dilma Ângela Santiago Ribeiro, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 289-90.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Arlindo Fernandes de Paiva Neto, Agravado(s): Fábria de Jesus Brunetto e Outros, Advogado: Dr. Luzia Hermelinda Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 336-09.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Condor Super Center Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Recorrido(s): Andressa Rafaela Alves do Cremo, Advogado: Dr. Franck Leonardo Leffler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 367-46.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Iveco Latin América Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Recorrido(s): Daniel Eduardo Peralta, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios - Julgamento extra petita" por violação ao artigo 460 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 383-41.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Alfredo Krempel, Advogada: Dra. Danielle Cristina Winter, Recorrido(s): Têxtil Renauxview S.A., Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 424-61.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Brasil Telecom Call Center S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): Janaína Xavier Oliveira Lima, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 451-26.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Fernando José da Silva e Outro, Advogada: Dra. Ana Flávia Nogueira de Paula, Agravado(s): Mueller Flex Indústria e Comércio de Plásticos e Cabos Ltda., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 479-79.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos,



Agravado(s): Maria de Lourdes Inácio de Sousa Gomes, Advogado: Dr. Raul de França Belém Filho, Agravado(s): Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva Bueno, Agravado(s): Aledino Luiz Jacinto Montes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 501-30.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): Aristides Rodrigues Nunes, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 512-14.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Prudenco - Companhia Prudentina de Desenvolvimento, Advogado: Dr. Regina Flora de Araújo, Recorrido(s): Antonino da Silva, Advogado: Dr. Delcídes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 7º, I, da Constituição, e, no mérito, dar provimento ao recurso para absolver a Reclamada da obrigação de reintegrar o Reclamante, e excluir da condenação os salários e vantagens referentes ao período do afastamento. Custas invertidas, ficando o Reclamante isento, conforme pedido a fl.11. **Processo: RR - 520-51.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Bruno Martins Miranda de Assis, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Recorrido(s): Kele Cristina de Jesus Meira, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista das Reclamadas. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrente, Dr. Francisco de Assis Brito Vaz. **Processo: AIRR - 523-83.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Bosco Moura Gomes, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s): Companhia Alagoana de Refrigerantes - Cial, Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 543-64.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC Serviços e Participações Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Fábio Araújo Botelho, Advogado: Dr. Amaro Clementino Pessoa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 580-38.2010.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Barreto Noman Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Marina Pimenta Madeira, Recorrido(s): Claudemir Pereira de Souza, Advogado: Dr. Márcio Leite Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao trabalho externo. Também, por unanimidade, conhecer do apelo no tocante à execução provisória, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2º, I, do CPC no presente caso, desautorizando que o reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente; conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 584-30.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Advogado: Dr. Matusael



de Assunção Chaves, Agravado(s): Marlene de Oliveira Campos e Outra, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 587-82.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Advogado: Dr. Evandro Alves Corrêa Filho, Agravado(s): José Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Luzia Hermelinda Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 590-03.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aparecido Angelo Sobrinho, Advogado: Dr. José Luiz Figueira Filho, Recorrido(s): Matosul Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 90 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que examine o pedido de horas in itinere, como entender de direito, afastada a incidência da norma coletiva que previa a sua supressão. **Processo: AIRR - 603-36.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Arlindo Fernandes de Paiva Neto, Agravado(s): Andréa Ben, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 618-68.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Josimar da Silva, Advogado: Dr. José Luiz Figueira Filho, Recorrido(s): Matosul Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 90 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 4 (quatro) horas in itinere diárias, das segundas-feiras aos sábados, relativamente ao período de vigência do ACT 2008/2009, com reflexos sobre os repousos semanais remunerados, férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas e FGTS. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 622-53.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Departamento Estadual de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe - DER, Procurador: Dr. Esther Cristina Andrade Gama, Agravado(s): Manoel Rivian Santana, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira, Agravado(s): Recuperação de Malha Asfáltica e Terraplenagem Ltda. - Rematel, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 683-38.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Suênia de Araújo Brito, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): Município de Maceió, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira, Agravado(s): Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - Comarhp, Advogada: Dra. Maria das Graças Mendonça Nobre, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores da Comarp, Antiga Comurb Ou Smub, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 688-33.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Procurador: Dr. Vicente Santana Mônaco, Agravado(s): Marcela Nunes do Nascimento, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Agravado(s): Alfalit Brasil, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida na Contraminuta do Reclamante e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 695-71.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Sarah Retes Dolabela Pimenta, Recorrido(s): Leandro de Castro Tristão, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, não



conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 701-32.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Advogado: Dr. Fausto Góes Leite Júnior, Agravado(s): Nânderson Caetano do Nascimento Melo, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): Postdata Serviço e Gestão de Saúde Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 710-91.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 725-60.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): Amilton Moreira e Outros, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 712-61.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 713-46.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): Miroslau Bolati, Advogado: Dr. Reges Coelho Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 713-46.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 712-61.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Miroslau Bolati, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 725-60.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 710-91.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Amilton Moreira e Outros, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 728-15.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Everardo Suliano Monteiro, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 751-47.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Arlindo Fernandes de Paiva Neto, Agravado(s): Eloísa Uchoas Santos e Outros, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 826-89.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zen S.A. Indústria Metalúrgica, Advogado: Dr. Rafael Fonseca Pimentel, Agravado(s): Délcio João Giachini, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 835-79.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MNM Escola de Idiomas Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca, Agravado(s): Fernanda de Matos Silva, Advogado: Dr. Elísio da Silva, Agravado(s): Dese Desenvolvimento de Sistemas Educacionais Ltda., Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835-38.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda., Advogado:



Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Tailane Marques Pereira, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 842-75.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Tânia Regina Vaz, Agravado(s): Zenaide Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Agravado(s): Prime Construções e Serviços Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 895-73.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liliane Carla Fernandes, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Agravado(s): Banco BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): VBX Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 901-63.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): Antônio Alves dos Santos, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 924-32.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): Renata Lúcia da Silva, Advogada: Dra. Flávia Abras Moutran, Agravado(s): ST Service Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 971-83.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Antônio dos Santos Fonseca, Advogado: Dr. José Cordeiro Lima, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Portuários com Vínculo Empregatício com Prazo Indeterminado e dos Trabalhadores Portuários Avulsos nos Serviços de Capitazia no Estado de Alagoas - Sindport, Advogado: Dr. Adriana Maria Marques Reis Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1145-10.2010.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Volta Grande, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Francisco Rodrigues de Macedo, Advogada: Dra. Nathália Sarri Andriani, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução provisória. levantamento do depósito recursal" por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para , reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2º, I, do CPC no presente caso, desautorizando que a reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba honorária da condenação; c) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1162-23.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Jair Policena Rosa, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1164-82.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIT Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho, Agravado(s): Dalmir Édio Hasse de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1237-44.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Roberto Donadelli, Advogada: Dra. Maria Márcia Zanetti, Agravado(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Dr. Afonso Bueno





de Oliveira, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1237-97.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rhede Transformadores e Equipamentos Elétricos Ltda., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): Leandro Braga Silva, Advogada: Dra. Maria Izabel de Melo Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1358-07.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Marco Aurélio Carvalho da Costa, Advogado: Dr. Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1634-38.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Manuel Leonel Aracaty Lobato, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1638-07.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Altair Ambrósio Zimmermann, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1684-11.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Eduardo Luiz dos Reis Neto, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1694-08.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Metrobus - Transporte Coletivo S.A., Advogada: Dra. Cristhianne Miranda Pessoa, Agravado(s): José Antônio de Melo, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1697-09.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Agravado(s): Wedison Ferreira Teles, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1712-32.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Aures Rosa do Espírito Santo, Agravado(s): Alex Sandro Mendonça Leal, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1775-18.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Mascarenhas Barbosa-Roscoe S.A. - Construções, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Recorrido(s): Fabiano Fajardo Vital, Advogado: Dr. Donizetti Eustaquio Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1897-43.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alceu Ravanello e Outro, Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Agravado(s):



José Carlos Macohin, Advogado: Dr. Alexandre Lipka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1906-32.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): José Figueiredo Villar Filho, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1983-62.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR e RR - 144600-40.2009.5.18.0013, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timotio, Agravado(s): Gisela Cesar de Faria Godoi, Advogado: Dr. Maísa Lima de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2002-47.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Djalma Neves de Sousa, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2003-64.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transeguro - Transportes de Valores e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristiane Vargas Volpon Robles, Agravado(s): José Roberto Maria da Silva, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2043-79.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com RR - 153200-81.2006.5.02.0019, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Daniel Bastos, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2109-64.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Agravado(s): Jean de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2111-10.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): José Cosmo Ferreira, Advogada: Dra. Nilda Ramos Pires Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2112-46.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Weliton Costa Lima, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2135-89.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Elvis Pereira Andrade, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2145-36.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Sílvio Ribeiro Mendes, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2162-72.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Raimundo Nonato de Carvalho, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2164-15.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná S.A. - BADEP, Advogado: Dr. Marlus Jorge Domingos, Agravado(s): Sebastião Ricardo de Souza, Advogado: Dr. Roque Barbosa de Oliveira, Agravado(s): Indaci - Indústria de Artefatos de Cimento Ltda., Advogado: Dr. Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2180-61.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Olívio Odair Vidoto, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2259-72.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Cleves Farias Nascimento, Advogado: Dr. Sílvio Quirino da Silva, Embargado(a): Município de Brejo Grande do Araguaia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2266-38.2010.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Domingos Jader Galli, Advogado: Dr. Juarez S. Nogueira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2322-32.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Raimundo Ximenes Monteiro, Advogado: Dr. Raimundo Ferreira Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2389-35.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elisabete Aparecida Kuten, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2432-96.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Leticia Barros Isaac, Advogado: Dr. Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2568-66.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Embargado(a): Vanessa de Oliveira Sousa, Advogado: Dr. Eliane Vargas Rocha, Embargado(a): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 2623-49.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Agravado(s): Aparecida Jukosky Benedito e Outros, Advogado: Dr. André Luís Froidi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2646-87.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): Francisco Piedade Costa Filho, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2664-54.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): Jorge Luiz Bertoldi, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.-Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida na Contraminuta do Reclamante e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2695-31.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Estado do Pará, Procurador: Dr. Susanne Schnoll, Embargado(a): Ezequiel Lopes dos Santos, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Embargado(a): Falcon Service Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2827-34.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): Rebeka Alves Viana, Advogado: Dr. Geraldo Leite Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2903-42.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Raimundo Nonato Andrade, Advogado: Dr. José do Carmo Barreto, Agravado(s): Liquigás Distribuidora S.A. e Outra, Advogado: Dr. Mário Célio Sales Aragão, Agravado(s): Sul America Cia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Hilton do Couto Cohen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2930-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com RR - 20200-76.2009.5.10.0012, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Francisco Rodrigues de Souza e Outros, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida, Agravado(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Rosana Alves F. Nunes, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2997-28.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Cláudio Basso, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3103-76.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Simônica Maniçoba Gomes, Agravado(s): Maria de Lourdes Feitoza de Sá Barbosa, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3143-36.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): Adilson Silva Campos, Advogado: Dr. Reynaldo Diniz Pereira Neto, Agravado(s): Cooperativa dos Engenheiros e Técnicos de Rondônia Ltda. - Cetrol, Advogada: Dra. Izabel Celina Pessoa Bezerra Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3146-24.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Aldrey A. Andrade Liboni, Agravado(s): Mahyra Lima Cunha, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Souza Júnior, Agravado(s): Varig S.A. (Viação Aérea Riograndense), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 3299-57.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião



Geraldo de Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): José Guilherme Lopes, Advogado: Dr. Gueorgui Wiazowski, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 3338-16.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Aracati, Advogado: Dr. Davi Carvalho de Moura, Agravado(s): Adrian Carlos Rodrigues de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3412-38.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Tadeu Bittencourt Sobral, Embargado(a): Rosangela da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Embargado(a): Futura - Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3578-32.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sebastião Alves de Matos, Advogado: Dr. Suzane Matos, Agravado(s): Granja Santo Antônio, Advogado: Dr. Murilo José Marinho de Barros, Agravado(s): Granja Santo André, Advogado: Dr. Murilo José Marinho de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3603-34.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): Ana Lizarda Chaves Moysés, Advogada: Dra. Célia Maria Régis Valente, Agravado(s): Millennium Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3645-83.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3646-68.2010.5.10.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Maria Elizabet de Oliveira Duarte, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3646-68.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3645-83.2010.5.10.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): Maria Elizabet de Oliveira Duarte, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3687-57.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Nilton Modesto Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3688-85.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 40600-51.2005.5.04.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Everton Rolim, Agravado(s): Anderson Lauri Lodi, Advogado: Dr. Adroaldo Joao Dall'Agnol, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Banco Alvorada S.A., Advogada: Dra. Lys Carlyle Schünemann, Advogada: Dra. Lys Carlyle Schünemann, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3725-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 81700-46.2007.5.04.0121, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volnei Rocha Dias, Advogado: Dr. Susan Figueiró,



Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3867-51.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Agência Nacional de Aviação Civil - Anac, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): Luzimar Alves da Cruz, Advogada: Dra. Viviane Rayellen de Lima Mota, Embargado(a): Dcorline Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3964-62.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Ricardo Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Gilvanise e Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3964-19.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 46100-52.2007.5.04.0512, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Isabel Fantin Bavaresco, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Agravado(s): Drogaria Capilé Ltda., Advogado: Dr. Celso Luiz Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4014-88.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Transultra S.A. - Armazenamento e Transporte Especializado, Advogada: Dra. Jacilene Albuquerque, Agravado(s): Hildebrando José do Monte, Advogado: Dr. Marcos Kleber Cavalcanti Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4024-46.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Guarulhos, Procurador: Dr. Marcos Augusto Carboni, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Roberto Barbiieri Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4121-35.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Maritza Fabiane Martinez, Agravado(s): Jurandir Alves de Melo, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4136-04.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Agravado(s): Alcides Luiz da Costa, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4189-82.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Sandálias - CBS S.A., Advogado: Dr. Jairo Aquino, Agravado(s): Carlos Alexandre Alves, Advogado: Dr. Ricardo A. Albuquerque, Agravado(s): J.E. Almeida Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4276-86.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Marisa Regina Garcia da Silva Ventura, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4413-20.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): Ilana Alves da Silva, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade. **Processo: AIRR -**



**4416-61.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procuradora: Dra. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Silvana Pinheiro do Nascimento, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

; **Processo: Ag-AIRR - 4510-09.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José de Castro Lopes, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4634-14.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Genival Tavares dos Santos, Advogado: Dr. Luís Fernando M. Fernandes, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4824-74.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): José Batista, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4918-11.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agrimex Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos José da Costa, Advogada: Dra. Ana Maria Duarte Barbosa Lages, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5021-18.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Joel Aprígio Bezerra, Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5372-61.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogado: Dr. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Agravado(s): Pedro Alves da Silva, Advogado: Dr. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5394-49.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Carlos Alberto Soares da Silva, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5424-35.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Santa Elisa Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Agravado(s): Ricardo Borges, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5480-68.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reginaldo Basseti, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Fundação de Saúde do Município de Americana - Fusame, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6093-88.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Gilberto Moyses, Advogado: Dr. João Gilberto Moyses, Agravado(s): Fundação Sabesp de Seguridade Social S.A. - Sabesprev, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Marisa Aparecida Cantagallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6200-35.2010.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maria Monolita Marinho Bernadino, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Esperança, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rebello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6222-83.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Edson Vitalino de Carvalho, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Recorrido(s): Delta Construções S.A., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto às horas extras. **Processo: AIRR - 6496-47.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Elaine Ferrari Antunes, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): Instituto de Aprendizagem Acelerativa Ltda., Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6503-49.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Wanderley Bispo Lima, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Aurora Energia S.A., Advogado: Dr. Alfredo Vanderlei Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 6544-38.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Emater/CE, Advogado: Dr. Laiz Brito Rocha, Agravado(s): Junival Saraiva de Alencar, Advogado: Dr. José Pinto Quezado Neto, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6649-80.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Renata Barros Souza, Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, Agravado(s): Losango Promoções de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Fábio Roberto Lotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6802-48.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogado: Dr. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Agravado(s): Josimar Nascimento Bezerra, Advogado: Dr. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7112-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Viação Redentor Ltda., Advogado: Dr. Aline da Motta Loureiro, Agravado(s): Rita Lucicleide de Lima, Advogado: Dr. Rômulo Lício da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 7481-16.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Alfeu Hernani da Silva Júnior, Advogado: Dr. Rosana Alves Ribeiro Lopes da Silva, Agravado(s): "Só Sucesso" Materiais de





Construção Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8823-62.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Youle Serviços de Locação Ltda., Advogado: Dr. Viviano Ramos Júnior, Agravado(s): Cleber Vargas Freire, Advogada: Dra. Anacleto Costa da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade. **Processo: AIRR - 9009-85.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Auto Viação Reginas Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Sidnei Caio, Advogado: Dr. Wagner Henrique O. de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9615-26.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcio Rossi Petrucci, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubiê, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10165-43.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atevaldo da Silva Santos, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11133-51.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Joandre Antônio Ferraz, Advogada: Dra. Josebel Ferraz Tambellini, Agravado(s): Umbelina Maria Saboia do Carmo, Advogado: Dr. José Benedito Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11566-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda., Recorrido(s): Dione Sara Zauza Ciste, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto Schafer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema do adicional de insalubridade, por divergência à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, inclusive quanto à isenção do pagamento dos honorários periciais a cargo da Reclamante, em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita. **Processo: AIRR - 11683-46.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Guido Holtz Rolim, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11981-44.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Chies, Advogado: Dr. Milton César Lucca, Agravado(s): Catiane Moreira da Silva, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): Tenechies Produtos Alimentícios Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12582-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 182300-83.2007.5.04.0571, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Janete Teresinha de Freitas Backes e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Muenzer Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14445-41.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 74000-



45.2008.5.04.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Enio Vanderlei da Silveira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Fraga, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14665-39.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 173100-93.2007.5.04.0331, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Gilberto José Sarmiento, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 15761-89.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Mário Wanner Pires, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer do referido apelo no tocante à sucessão e responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastando a responsabilização solidária, excluir a recorrente do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 15947-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Ozório, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cahoeira do Sul, Advogado: Dr. Carlos Bias Gonçalves Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16009-55.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Otacílio Gomes Souto, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Emir Francisco Zir Bothomé, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16587-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Juliano Lima Quadros, Agravado(s): Acylon Moraes da Rosa, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16747-43.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Di Canalli Comércio Transportes e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Ademar Toffoli, Agravado(s): Fabiano Quadros, Advogado: Dr. Marco Antônio Chiaradia, Agravado(s): Transportadora Brasil Rodoviário Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16903-31.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Excelsior Alimentos S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): Tatiara Carvalho Cardoso, Advogado: Dr. Doribio Grunevald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16959-64.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Car - Central de Autopeças e Rolamentos Ltda., Advogado: Dr. Aldo José Laitano, Agravado(s): Alceu Cavalheiro, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): Distribuidora de Auto-Peças Roles Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17070-48.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arezzo Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva,



Agravado(s): Jerry Adriano da Silva, Advogado: Dr. Isaías Vargas de Oliveira, Agravado(s): Rosângela Ventura Machado - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17365-85.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Agravado(s): Márcia Danzberg, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17572-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Têxtil Camburzano S.A., Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): Denise Pereira da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17619-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Michel Soares Russo, Advogado: Dr. Cássio Félix Jobim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17738-19.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Agravado(s): Elaine Santos França, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18084-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Tiago da Cunha, Agravado(s): Maria Laci da Silveira Meireles, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18353-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elizabeth Calderaro, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): Fundação Brtprev, Advogada: Dra. Daiane Finger, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18375-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação dos Previdenciários e Servidores Públicos - Apresul, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): Marlene Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Roberta Cauduro Hermes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18597-35.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mauro Renato Azevedo Guterres, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogada: Dra. Daiane Finger, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18620-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Antônio Flor dos Santos, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18661-45.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Jorge Cervi, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18969-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): Daisi Janaina Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19092-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roberto Antônio Thomas, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 19642-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): José Alvacir da Silva Aires, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 35300-09.2010.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): Paulo Diones Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Agravado(s): Osmarino Mesquita Cia. Ltda., Advogado: Dr. Hugo Rogério Grokskreutz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50093-55.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alda Mirian Santana e Outros, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais S.A., Advogado: Dr. Jubrã Ferreira dos Santos, Agravado(s): Enfoque Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestivo. **Processo: RR - 99100-16.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Paulo Roberto do Espírito Santo Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Dr. Illo Henrique de Lima Lopes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 138300-84.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Secovi - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais da Cidade de Uberlândia - MG, Advogado: Dr. Fernando Mundim Veloso, Agravado(s): Space Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Thiago Vinicius Mendonça Moreira, Agravado(s): Algar S.A. - Empreendimentos e Participações, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: AIRR - 213900-14.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Karina Guedes Amaral, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Agravado(s): Lucimar da Trindade Tobias Emenegildo, Advogado: Dr. Suzana A. de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255700-22.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Elmo Augusto Alves, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Agravado(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 314300-36.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): MCS Logística em Transportes Ltda., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Agravado(s): Júnior César Cláudio da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Ferreira, Agravado(s): Net Container Indústria e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Comércio Ltda., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 320267-08.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 320268-90.2010.5.05.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Agravado(s): Geórgia Nóbrega de Souza, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 320268-90.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 320267-08.2010.5.05.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): Inovação Contact Center Serviços de Contatos Telefônicos Ltda., Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Pepe, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geórgia Nóbrega de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1210046-38.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): Ildfonso Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): Montril Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma